

PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2024

CONTRATANTE (UASG)
(200005)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, fornecimento, instalação e remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias, portas, isolamento acústico, móveis planejados e acessórios, com vistas a atender às necessidades das dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.482.629,13 (três milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e treze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **04/07/2024** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



28177380



08004.000355/2024-56



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Divisão de Licitações

Edital N.º 90003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

(Processo Administrativo nº 08004.000355/2024-56)

Torna-se público que o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Coordenação Geral de Licitações e Contratos, sediado no Anexo II, sala 612, Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, fornecimento, instalação e remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias, portas, isolamento acústico, móveis planejados e acessórios, com vistas a atender às necessidades das dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por **36** itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem

previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da

licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item **2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.6.2 e 2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens **2.6.2 e 2.6.3** não impede a licitação ou a

contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item **2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1 e 7.13.1** deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º](#).

XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4 ou 3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de

propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição de cada item

4.1.3. Quantidade

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da](#)

[Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de* valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* **5% (cinco por cento)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Frustrada a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/21, será realizado sorteio público entre os licitantes empatados

5.19.3. Caso o Sistema Eletrônico ainda não disponha de mecanismo próprio para realização do sorteio, sua realização será na forma presencial.

5.19.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.3.2. empresas brasileiras;

5.19.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários homologados como critério de aceitabilidade.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente

a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.9.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.9.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta ~~planilha~~ poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma

do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade

dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, conforme o Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado

da solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.13.1**.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o

juízo.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também poderá ser solicitado o acesso eletrônico externo por meio do endereço

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de](#)

2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos* seguintes meios: licitacao@mj.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço à Coordenação de Procedimentos Licitatórios/COPLI – MJ, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Anexo II, sala 612, em Brasília – DF, CEP 70064-900.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.gov.br/mj/pt-br>, também poderá ser solicitado o acesso eletrônico externo por meio do endereço eletrônico licitacao@mj.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Anexo do TR - Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III - Especificações Técnicas

Eduardo de Oliveira da Rosa



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 18/06/2024, às 11:24, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28177380** e o código CRC **032135D9**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08004.000355/2024-56

SEI nº 28177380

Termo de Referência 15/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2024	200005-MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF	MARCUS VINICIUS DE AMORIM BOHMGAHREM	14/06/2024 16:22 (v 15.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		08004.000355 /2024-56

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de confecção, fornecimento, instalação e remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias, portas, isolamento acústico, móveis planejados e acessórios, com vistas a atender às necessidades das dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
	1	Serviço de confecção ou fornecimento e instalação de divisórias em MDF do tipo piso/teto, ambas com painel cego, compatíveis com espessuras entre 60mm e 90mm, variando em até 10%, podendo incluir ou não rodapé técnico. A paginação é realizada de acordo com o local de aplicação, e o acabamento é realizado conforme o padrão existente.	m ²	1500
	2	Serviço de confecção ou fornecimento e instalação de divisórias em MDF, com espessura entre 60mm e 90mm, variando em até 10%, do tipo piso/teto e mistas contendo painel cego e vidro duplo (float), além de bandeira cega. Podendo incluir ou não rodapé técnico, sendo paginadas de acordo com o local de aplicação e com acabamento ajustado ao padrão já existente.	m ²	750
	3	Serviço de confecção ou fornecimento e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto, misto, com painel cego e vidro simples (temperado), com espessura entre 60mm e 90mm, variando em até 10%, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	500
	4	Serviço de confecção ou fornecimento e instalação de painéis de vidro duplo (temperado), seja com espessura entre 60mm e 90mm, variando em até 10%, adaptáveis para aplicação piso/teto, com opção de incluir ou não rodapé técnico, sendo paginados de acordo com as especificações do local e com acabamento ajustado ao padrão existente.	m ²	100
	5	Serviço de confecção ou fornecimento e instalação de divisórias em MDF do tipo panorâmica, com altura variável, painel cego e vidro duplo (float). Tendo	m ²	50

	a espessura entre 60mm e 90mm, variando em até 10%, e podendo incluir rodapé técnico. Sendo paginadas de acordo com o local de aplicação e o acabamento seguindo o padrão existente.		
6	Serviço de confecção ou fornecimento e instalação de divisórias em MDF do tipo panorâmica, com altura variável, painel cego e opções de espessura entre 60mm e 90mm, variando em até 10%, podendo incluir ou não rodapé técnico. Divisórias paginadas de acordo com o local de aplicação e o acabamento conforme padrão existente.	m²	100
7	Serviço de confecção ou fornecimento e instalação de divisória em MDF do tipo lambri piso/teto com painel cego, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m²	200
8	Serviço de confecção ou fornecimento e instalação de conjuntos de porta cega completa com espessura de 38 mm, adequados para divisórias de diferentes espessuras (entre 60mm e 90mm, variando em até 10%). As portas têm um requadro em madeira maciça e revestimento em MDF, além de uma bandeira cega. O serviço inclui um portal completo e um kit de instalação, contendo fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, batente em alumínio extrudado com acabamento anodizado, e maçaneta, entre outros. As dimensões padrão são 900 x 2120 mm, mas podem variar conforme o local de aplicação, assim como o acabamento é adaptado ao padrão existente.	un	50
9	Serviço de fabricação e instalação de porta de correr simples em MDF ou vidro para divisória de piso a teto. O conjunto inclui fechadura, ferragem, puxador, dobradiça, parafuso, batedor, maçaneta, com dimensão variável de acordo com o espaço e acabamento personalizado ou padrão.	un	10
10	Serviço de fabricação e instalação de porta cega (dupla de correr e dupla de abrir) em MDF para divisória de piso a teto. O conjunto inclui fechadura, ferragem, puxador, dobradiça, parafuso, batedor, maçaneta, com dimensão variável de acordo com o espaço e acabamento personalizado ou padrão.	un	10
11	Serviço de fabricação e instalação de porta (dupla de correr e dupla de abrir) em vidro temperado para divisória de piso a teto. O conjunto inclui fechadura, ferragem, puxador, dobradiça, parafuso, batedor, maçaneta, com dimensão variável de acordo com o espaço e acabamento personalizado ou padrão.	un	10
12	Serviço de confecção e fornecimento de mola aérea superior para porta, compatível com as divisórias existentes ou a serem instaladas no futuro, paginado conforme o local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	100
13	Serviço de confecção e fornecimento de conjunto / kit de ferragens para porta, incluindo fechadura, dobradiças, parafusos e batedores, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm a 60mm, conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	30
14	Serviço de confecção e fornecimento de batentes em alumínio extrudado com acabamento anodizado para divisórias de 90 mm a 60 mm, adaptados ao local de aplicação e mantendo o padrão existente, incluindo borrachas e acabamentos em PVC.	un	80
15	Serviço de confecção e fornecimento de acabamento reto e de quina em alumínio extrudado anodizado para divisórias de 90 mm a 60 mm de espessura. Paginação conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	200
16	Serviço de confecção e fornecimento de acabamento de quina em alumínio extrudado acabamento anodizado, ângulos de 90° e 45°, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm a 60 mm de espessura. Paginação conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	200
17	Serviço de confecção e fornecimento de montante em alumínio extrudado acabamento anodizado, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm a 60 mm, paginados e acabados de acordo com o padrão existente.	m	150
	Serviço de confecção e fornecimento de guia superior (teto) completo em		

1	18	alumínio extrudado, com acabamento anodizado, compatíveis com o sistema padrão da edificação. A espessura das guias deve assegurar uma parede de divisória final entre 80 a 90 mm e entre 50 a 60 mm para guias superiores. O comprimento das peças será adaptado ao local de aplicação, mantendo o acabamento conforme o padrão existente.	m	150
	19	Serviço de confecção e fornecimento de guia inferior (piso) completo em alumínio extrudado acabamento anodizado, compatível com o sistema padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir uma espessura final acabada da parede de divisória entre 80 a 90 mm em um caso e entre 50 a 60 mm no outro. As peças terão comprimento conforme o local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	150
	20	Serviço de confecção e fornecimento de conjunto/ kit, presilha, conectores (em nylon) e parafusos para fixação das placas na estrutura da divisória, garantindo alinhamento, esquadreamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional), acabamento de acordo com o padrão existente. O kit contempla em 8 presilhas e 4 conectores mais parafusos.	un	100
	21	Serviço de confecção fornecimento de placas de divisória em MDF do tipo piso/teto, espessura 15 mm, compatíveis a divisórias de espessura entre 60mm e 90mm variando em até 10%, bem como de móveis planejados, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	200
	22	Serviço de confecção ou fornecimento e instalação de formica PVC espessura 0,8mm para revestimento de parede conforme local da aplicação e cor de acordo com o padrão existente.	m ²	150
	23	Serviço de confecção ou fornecimento e instalação de isolamento acústico, manta de lã de PET (fibras de poliéster sem adição de resinas) destinada ao isolamento acústico e térmico entre ambientes, a ser instalada no interior dos painéis das divisórias. O produto deverá atender os requisitos da NBR 15.758 e ter espessura compatível com a espessura das guias de piso e de teto que, de 50 mm (valor de referência) e deverá apresentar massa específica aparente de no mínimo 35 kg/m ³ densidade.	m ²	1000
	24	Serviço de confecção e fornecimento de micro persianas espessura 16mm para painel de vidro duplo, compatíveis a divisórias de espessura 60mm a 90 mm, variando em 10%, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	300
	25	Serviço de confecção e fornecimento de micro persianas externa espessura 16mm para painel de vidro, compatíveis a divisórias de espessura 60mm a 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	300
	26	Serviço de confecção e fornecimento de quadro de vidro duplo com espessura de 6 mm, compatíveis a divisórias de espessura de 60mm a 90 mm, variando em 10%. Com paginação e acabamento conforme especificações padrão.	m ²	150
	27	Serviço de confecção e fornecimento de quadro de vidro simples com espessura de 6 mm, compatíveis a divisórias de espessura de 60mm a 90 mm, variando em 10%. Com paginação e acabamento conforme especificações padrão.	m ²	150
28	Serviço de confecção e fornecimento de calhas com rodapés técnicos para divisórias entre 60mm e 90mm variando em até 10%, adaptados ao local de instalação e acabamento padronizado.	m ²	150	
29	Serviço de desmontagem de mobiliário planejado sob medida conforme projeto.	m ²	500	
30	Serviço de desmontagem de divisórias existentes, independentemente do tipo da divisória (piso/teto, panorâmica, cega com vidro, só vidro, portas, guichês etc.) incluindo movimentação, até 02 vezes do material até o depósito localizado na própria edificação.	m ²	2500	
	Serviço de montagem de divisórias reaproveitadas, independentemente do tipo da divisória (piso-teto, panorâmica, cega com vidro, só vidro, portas,			

31	guichês, lambri etc.), com ajustes, adequação e recortes necessários, incluindo movimentação de material complementar ao serviço, partindo do depósito localizado na própria edificação até o local da montagem do material.	m ²	2500
32	Serviço de desmontagem de lambri (piso-teto ou conforme existente na edificação), incluindo ajustes e recortes necessários, incluindo movimentação do material até o depósito localizado na própria edificação.	m ²	500
33	Serviço de confecção ou fornecimento e instalação de porta simples completa, com vidro duplo (temperado) e persiana interna, compatíveis a divisórias de espessura 60mm a 90 mm, com bandeira cega, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), medindo 900 x 2120mm, acabamento de acordo com o padrão existente	un	10
34	Serviço de instalação e fornecimento de divisória articulada (retrátil) multidirecional acústica, espessura final 90 mm, modulação 900mm, elevação painel cego ou paginado do piso até ao trilho, modulada de acordo com a medida local, 100% estruturada em perfis de alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco ou pintado conforme padrão existente, composta de painéis comuns, painéis terminais e painéis portas, dotados de guias telescópicas com sistema mecânico de acionamento, suspensos através de troles com roletes duplos horizontais que proporcionam diversas passagens em cruzamento tipo "T", "X" ou "L".	m ²	200
35	Serviço de confecção ou fornecimento e instalação de conjunto de porta acústica dupla completo, com miolo de lã de pet de 50mm espessura, com densidade mínima de 35 kg/m ³ , compatíveis a divisórias de espessura entre 60mm e 90mm variando em até 10%, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), altura e largura variando conforme o local de aplicação e acabamento conforme projeto ou padrão existente.	m ²	10
36	Serviço de confecção ou fornecimento e instalação de conjunto de porta acústica simples completo, com miolo de lã de pet de 50 mm espessura com densidade mínima de 35 kg/m ³ , compatíveis a divisórias de espessura 60mm a 90 mm, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), altura e largura variando conforme o local de aplicação e acabamento conforme projeto ou padrão existente.	m ²	20

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os serviços foram agrupados num grupo único, conforme justificativa abaixo:

1.6.1. Os serviços constantes da tabela acima deverão compor um único grupo, pois, a contratação de forma integrada proporciona maior agilidade no atendimento da demanda, evita a possibilidade de problemas de responsabilidade compartilhada por empresas distintas atuando no mesmo ambiente, e concorre para a economia de ganho de escala por concentrar as despesas administrativas em uma única contratação. Isto posto, ressalta-se que a contratação em lotes separados para este caso concreto poderá gerar grande risco de insucesso para a Administração.

1.6.2. Busca-se também evitar o aumento do número de prestadores distintos, com o intuito de preservar ao máximo possível as rotinas de trabalhos, que são afetadas por eventuais descompassos na prestação de serviços por diferentes empresas. Acrescente-se que lidar com um único prestador diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil dos materiais empregados nos serviços e garantias dos serviços.

1.6.3. Destaque-se por último, a decisão do TCU em orientação que se ajusta às especificidades deste Plano, no sentido de que “inexiste ilegalidade na realização de Pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si”. Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000001/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 104
- IV) Classe/Grupo: 546 - Serviço de Instalação
- V) Identificador da Futura Contratação: 200005-10/2024

2.3. Justifica-se a presente contratação em virtude da necessidade de o Órgão possuir um contrato de prestação dos serviços que, na maioria das vezes, é prestado por empresas do ramo de divisórias, que não trabalham com a simples venda da mercadoria, mas sim, com o fornecimento e instalação. Dessa forma, essa contratação visa a suprir a lacuna existente da prestação do serviço específico de instalação/retirada de divisórias.

2.4. Destaca-se, ainda, que as reformulações regimentais da Administração Pública exigem novos dimensionamentos dos espaços, acarretando aumento da demanda, principalmente em locais que se fazia imprescindível intervenção para garantir qualidade do ambiente de trabalho.

2.5. Por fim, registra-se que está em andamento os devidos estudos técnicos visando a padronização das áreas coletivas dos edifícios do Órgão, fato este que pode ensejar em alterações de espaços físicos com movimentação das divisórias existentes e/ou instalação de novas divisórias.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratação deverá prever no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI /MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

- I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;"

4.1.2. As práticas de sustentabilidade vislumbradas, principalmente em relação à conservação de meio ambiente, são as abaixo citadas:

- 4.1.2.1. A otimização de recursos materiais.
- 4.1.2.2. A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias.
- 4.1.2.3. Pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Administração Pública.
- 4.1.2.4. . Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 4.1.2.5. Atender a melhor relação entre custo e benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados a produto e qualidade.
- 4.1.2.6. A Contratada deverá instruir os seus funcionários quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho das atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Poder Público.
- 4.1.2.7. A Contratada deverá estabelecer, em comum acordo com a fiscalização/gestão contratual, os procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua de eficiência energética e hidráulica da edificação e equipamentos.
- 4.1.2.8. Os serviços devem estar de acordo com normas da ABNT; da Portaria ° 3.523/1998, do Ministério da Saúde; das Normas da ANVISA e demais leis vigentes dos órgãos controladores, quando for o caso.
- 4.1.2.9. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- 4.1.2.10. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias.
- 4.1.2.11. Caberá às Contratadas a aplicação de todos os demais critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento), conforme as condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 (nove) horas às 17:00 (dezessete) horas.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10.1. O agendamento da vistoria deve ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2025-8036, onde as licitantes serão instruídas a encaminhar por e-mail a formalização da vistoria.

4.10.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.10.3. O licitante deverá trazer, impresso, o modelo de Declaração de Vistoria, conforme modelo Anexo a este Termo de Referência, para ser assinado pelo servidor responsável ao final da vistoria.

4.10.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 01 (um) dia da assinatura do contrato ~~OU [da emissão da ordem de serviço];~~

5.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:*

5.1.2.1. A Contratada somente poderá iniciar um serviço mediante a emissão de Ordem de Serviço, devendo obrigatoriamente constar o item contratual que dá previsão para o trabalho.

5.1.2.2. Serviços executados sem previsão contratual ou sem autorização da fiscalização não serão faturados e pagos.

5.1.2.3. As solicitações serão feitas de acordo com as necessidades da Administração, subsidiadas pelas especificações necessárias à execução dos serviços requeridos, tais como detalhamentos do local para confecção e instalação, projetos contendo os leiautes correspondentes aos espaços a modular.

5.1.2.4. Caberá à Contratada obter todas e quaisquer informações junto à fiscalização, necessárias à boa execução dos serviços.

5.1.2.5. Caso a Contratada identifique local que necessite de manutenção, a fiscalização deverá ser notificada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) com descrição do edifício, pavimento, área aproximada da intervenção e fotos, restando à fiscalização a decisão sobre a realização dos serviços.

5.1.2.6. Os prazos de início e fim dos serviços serão discriminados na Ordem de Serviço, expedida pela fiscalização/gestão contratual, conforme as especificações dos serviços necessários para o atendimento da demanda.

5.1.2.7. As Ordens de Serviço somente serão concluídas após análise dos serviços pela fiscalização.

5.1.2.8. Cabe à Contratada conferir as medidas no local da prestação do serviço.

5.1.2.9. Os horários de execução dos serviços ficarão a critério da fiscalização, assim como a ordem e a forma de execução, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos do órgão, podendo ser determinado que os mesmos sejam executados de forma excepcional no período noturno, aos sábados, domingos e/ou feriados.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1. A Contratada e a fiscalização/gestão do contrato promoverão os planejamentos das intervenções e execução dos serviços, elaborando para cada necessidade um cronograma físico estimativo para a execução das demandas.

5.1.3.2. Nas demandas de intervenções que inviabilizem a utilização da área física, deverá o cronograma ter a "ciência" ou o "de acordo" da área demandante, a qual será remanejada para outro local existente ou deverá instruir processo de liberação da equipe para atuarem durante a intervenção de modo remoto (teletrabalho), desde que autorizado pela autoridade competente.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. *Os serviços serão prestados no seguinte endereço:* Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Brasília/DF, CEP 70.064-900, edifícios Sede, Anexo I e Anexo II.

5.3. Os horários de execução dos serviços ficarão a critério da fiscalização, assim como a ordem e a forma de execução, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos do órgão, podendo ser determinado que os mesmos sejam executados de forma excepcional no período noturno, aos sábados, domingos e/ou feriados. Além disso, a Contratada deverá disponibilizar mais de uma equipe de trabalho caso haja necessidade de realizar mais de uma intervenção simultaneamente.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. *A execução contratual observará as rotinas abaixo. ~~7 em anexo~~*

5.4.1. Definição prévia dos locais onde serão executados os serviços.

5.4.2. Visita *in loco*, onde deverá ser realizada uma vistoria prévia (fiscalização e Contratada) do local de execução dos serviços, quando serão realizadas as seguintes atividades:

a) Verificação da situação existentes no local e do leiaute apresentado pela Contratante.

- b) Dimensionamento, por parte da Contratada, dos materiais, peças, EPIs, ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços a serem autorizados mediante emissão de Ordem de Serviço.
- c) Análise do cronograma estimado pela Contratante para validação junto ao demandante, com base nos prazos das compras dos materiais e peças da Contratada, referenciando os limites de prazos contratuais para execução dos serviços.
- d) Caso a Contratada verifique a necessidade de prestação de serviços em horário fora do horário de expediente do Órgão, deverá comunicar esta situação de forma prévia.
- e) Concordância formal do cronograma estimado dos serviços, por parte da Contratada.

5.4.3. Posteriormente, a fiscalização deverá emitir a Ordem de Serviço, via Sistema, detalhando o local dos serviços, as quantidades aferidas previamente, os prazos pactuados de início e os prazos previstos para conclusão dos serviços. Neste momento, contam-se os prazos contratuais vigentes.

5.4.4. Envio, por parte da Contratada, da lista de funcionários que executarão os serviços.

5.4.5. Vistoria, por parte da fiscalização técnica, de forma periódica para realizar o monitoramento do cronograma físico pactuado.

5.4.5.1. Durante as vistorias periódicas, a fiscalização técnica deverá promover as ações visando a execução adequada dos serviços, bem como as verificações técnicas pertinentes (uso de EPI, material utilizado, acabamentos, dentre outros que julgar pertinente) e realizar o registro fotográfico da evolução dos serviços em execução.

5.4.5.2. Nas situações em que a fiscalização constatar alguma desconformidade na execução ou prestação dos serviços, deverá comunicar ao Preposto ou Responsável da Contratada para a adoção das medidas cabíveis.

5.4.6. Registro em documento interno de todas as situações verificadas que impactem negativamente a execução dos serviços, devidamente datado e assinado pela fiscalização técnica.

5.4.7. Elaboração de Relatórios técnicos, por parte da fiscalização técnica, onde serão registrados os resultados dos controles mencionados anteriormente. Os Relatórios podem ser substituídos por documentos emitidos via sistema institucional.

5.4.8. Posteriormente a constatação de conclusão dos serviços, deverão ser realizados os trâmites visando a autorização para emissão de Nota Fiscal ou Fatura dos serviços executados, conforme condições estabelecidas no Edital e Contrato.

5.4.9. As demais situações técnicas, que ensejem em desconformidades verificadas pela fiscalização, serão instruídas junto à Gestão do Contrato ou instâncias decisórias do Órgão.

5.4.10. Para os serviços a serem contratados, temos as seguintes instruções:

- a) Na realização dos serviços de desmontagem de divisórias existentes, a Contratada deverá executar a demanda com os cuidados necessários, preservando o material retirado, inclusive materiais das redes lógica e elétrica, para remontagem imediata ou futura nas instalações da Contratante.
- b) Para a execução dos serviços, além da mão de obra especializada para manutenção, montagem, desmontagem e instalação, a contratada deverá fornecer os materiais/acessórios complementares, tais como presilhas, parafusos, arruelas, dentre outros, bem como as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como furadeiras, trenas, nível a laser, escadas, andaimes e equipamentos de proteção individual, todos sem custo adicional.
- c) Os materiais armazenados pela Contratante ou desmontados pela Contratada poderão ser utilizados em demandas de organização espacial, cabendo a Contratada fornecer os insumos necessários para a execução dos serviços, sem acréscimos ao valor contratado para este tipo de serviços (remontagem de divisórias).
- d) Previamente à instalação, a empresa deverá conferir medidas de cada item nos locais respectivos.
- e) Durante a execução de cada serviço, a Contratada deverá fornecer, livre de qualquer pagamento adicional, todos os materiais de reposição necessários às desmontagens, remontagens e montagens das divisórias, bem como os materiais referentes à limpeza final. Desse modo, a Contratada deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

f) A estocagem de equipamentos e material da Contratada nas dependências do Contratante será permitida, mediante autorização e local previamente designado, somente pelo tempo que durar o serviço em execução. Tão logo este seja concluído, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

g) Os serviços de corte e fitamento deverão ser realizados com a inclusão do material e das ferramentas necessárias (fita, cola, etc) para os ajustes de altura e fechamentos das divisórias. Caso seja necessário transportar o material para realização deste serviço em outro local, o custo e a responsabilidade são por conta da Contratada.

h) Da compatibilidade: Com a experiência de contratações anteriores observou-se que cada fornecedor fabrica a sua estrutura em alumínio com características específicas, e que não são compatíveis com os materiais dos demais fornecedores. Dessa forma tornou-se imprescindível exigir que o fornecimento dos materiais seja compatível com aqueles já instalados nas dependências da Contratante, para possibilitar reaproveitamento de materiais provenientes de desmontagem.

i) A contratada deverá providenciar o fornecimento de materiais compatíveis com o padrão já instalado, tanto na questão visual quanto nas especificações técnicas, ressaltando que os materiais em alumínio tais como montantes perfis, e acessórios diversos possam ser mesclados com materiais de reaproveitamento, disponíveis em estoque.

j) Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade e procedência e deverá ser observada a garantia pelo fabricante, além da apresentação de certificado que comprove, em relação às placas de divisórias, a produção com madeira de reflorestamento, caso pertinente.

k) Todo o processo relativo à execução dos serviços será realizado por meio do Plano de Gestão do Contrato, que será apresentado à contratada durante a reunião inicial.

5.4.11. A Contratante solicitará uma estimativa de custos antes da emissão de qualquer Ordem de Serviço. A Contratada deverá retornar com o orçamento, incluindo o prazo de entrega e a duração estimada de contratação. Essas informações são essenciais para pactuar o Cronograma Físico de forma adequada com as demais empresas envolvidas.

5.4.12. A Contratante deve enviar por e-mail a Ordem de Serviço e o Projeto Executivo antes do início da execução para que a Contratada tenha controle dos serviços e do local em que serão executados.

5.4.13 A Contratada deve trazer os projetos executivos impressos e deixar visível no local da execução, ou, se não conseguirem imprimir, deverão solicitar a impressão por e-mail para a Contratante previamente.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

5.5.1. Por materiais, compreendem-se todas as peças, trilhos, fitas, guias, etc., que permitem o perfeito funcionamento e execução dos serviços.

5.5.2. Por equipamentos, compreendem-se todas as estruturas, escadas, serras, andaimes, etc., que permitam a boa execução dos serviços.

5.5.3. Por ferramentas, compreendem-se todas as chaves, furadeiras, brocas, réguas, nível, etc., que permitam a perfeita execução dos serviços.

5.5.4. Todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários à execução dos serviços com segurança pelos trabalhadores, como máscaras, luvas e vestimentas adequadas.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

5.6.1. *A empresa contratada deverá se atentar e seguir os normativos técnicos vigentes.*

5.6.2. *É de responsabilidade da contratada garantir a qualidade dos serviços prestados.*

5.6.3. Todos os custos necessários para a execução dos serviços contratados deverão ser previstos pela Contratada em sua proposta de preços.

5.6.4. As técnicas ou metodologias executivas propostas pelas empresas Contratadas para a execução dos serviços deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização/gestão do Contrato, desde que sejam apresentadas com todos os elementos necessários e viáveis à plena compreensão para subsidiar a manifestação da Contratante.

5.6.5. Antes do início da execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar relação dos empregados que serão disponibilizados para os serviços de instalação com os respectivos dados pessoais para fins de consulta por parte da Contratante.

5.6.6. Os empregados da Contratada deverão estar devidamente identificados (com crachá com logomarca da empresa, foto funcionário, nome completo, RG e CPF) durante todo o período em que estiverem nas instalações da Contratante.

5.6.7. A Contratada realizará a limpeza de resíduos resultantes da instalação das divisórias.

5.6.8. O serviço contratado deve cobrir todos os custos necessários ao serviço de instalação, consistindo, pois, em contratação de resultado, não cabendo à Contratada alegação de impossibilidade de conclusão devido a falta de qualquer insumo (tais como parafusos, porcas, ferramentas, etc.).

5.6.9. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018. A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste contrato, caracteriza falta grave e enseja MULTA DE 10% do valor total do contrato.

5.6.10. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.6.11. A presente contratação não envolve o compartilhamento de dados pessoais.

5.6.12. As especificações dos itens licitados constam no Anexo deste Termo de Referência.

5.6.13. A confecção dos móveis planejados requer o uso de materiais que garantam uma estrutura robusta e um acabamento de alta qualidade. Entre os materiais essenciais estão as fitas de borda, que são utilizadas para proteger e dar acabamento às bordas dos painéis de MDF, evitando desgastes e oferecendo um visual mais sofisticado.

5.6.14. Conforme o tipo de mobiliário, serão necessários acessórios que garantam seu uso adequado. Entre esses acessórios incluem-se: corrediças para gavetas, dobradiças para portas, trilhos para portas de correr, rodízios, perfis de alumínio para acabamento, pistões a gás para portas basculantes, puxadores para portas, entre outros

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

b. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução dos serviços demandados pelas Ordens de Serviços.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Emissão de Ordem de Serviço pela fiscalização/gestão do Contrato e confirmação de recebimento da empresa.

7.3.2. Análise do quantitativo de itens instalados por demanda.

7.3.3. Verificação do prazo de instalação, de acordo com o cronograma definido entre a Contratada e a fiscalização do contrato.

7.3.4. Constatação de ausência de danos ou avarias, bem como do atendimento às especificações técnicas.

7.3.5. Posteriormente, ocorrerá a análise e aprovação da fiscalização/gestão do Contrato das execuções, viabilizando a autorização para emissão de documento hábil para efetivar o pagamento pelos serviços prestados, conforme as condições contratuais e valores atualizados dos serviços.

7.3.6. Nas demandas que foram acordados cronogramas físicos de execução e desde que não ocorram situações adversas para a conclusão dos serviços, caso a Contratada não inicie ou não conclua no prazo pactuado, haverá a glosa de 5,0% (cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço. Esta sanção somente poderá ser desconsiderada pela

fiscalização/gestão do Contrato caso a Contratada apresente as justificativas técnicas ou legais que corroborem para uma deliberação sobre.

7.3.7. Ocorrendo danos a equipamentos ou instalações do Contratante, por imprudência ou imperícia dos funcionários da Contratada e desde que comprovado que a situação ocorreu por estes, deverão ser glosados os serviços em 10,0% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço, além da obrigação de promover os reparos às custas da Contratada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Preços Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.28. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO global.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Será admitida na licitação a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devidamente enquadradas na Lei Complementar nº 123/06. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ~~ou [Municipal/Distrital]~~ relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ~~ou [Municipal/Distrital]~~ relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5,00% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. Serviços de confecção e instalação de divisórias do tipo piso/teto, com **painel cego, no quantitativo total de 750,00m², em qualquer espessura.**

8.31.1.2. Serviços de confecção e instalação de divisórias do tipo piso/teto, com painéis mistos, sendo **painel cego e vidro duplo, no quantitativo total de 375,00m², em qualquer espessura.**

8.31.1.3. Serviços de confecção e instalação de divisórias do tipo piso/teto, com painéis mistos, sendo **painel cego e vidro simples, no quantitativo total de 250m², em qualquer espessura.**

8.31.1.4. Justifica-se tecnicamente a escolha para apresentação de atestados referentes aos serviços listados acima, considerando que estes itens formam a parcela de maior relevância e valor significativo da contratação em questão, com base no orçamento da Administração, o qual se enquadra no Ramo A, quando elaborada a curva ABC de serviços (Princípio de Pareto), representando assim 50% de percentual acumulado.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.2.1. Entende-se, para fins dessa contratação, como concomitante os atestados de capacidade técnica que forem apresentados dentro de lapso temporal que não ultrapasse 12 meses (equivalente à vigência da contratação), que poderão ser somados os quantitativos, independentemente de terem sido prestados/entregues ao mesmo tempo ou no mesmo período (simultaneamente).

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.32.8. Em relação as cooperativas, para participação do processo licitatório, temos que poderão participar desde que atendam aos quesitos do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8.33. Conforme entendimentos da Corte de Contas, configura-se a discricionariedade da Administração, sem, no entanto, restringir a competitividade, o que ao caso se percebe, haja vista os objetos ora contratados não possuem como característica serviços típicos de perfil técnico diferenciado que necessitem da junção de empresas para a perfeita e fiel execução contratual.

8.34. No caso da presente contratação, será vedada a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, justificada pela baixa complexidade em relação ao fornecimento, confecção e instalação de divisórias e isolamento acústico pretendidos e pela existência de empresas no mercado nacional, individualmente, com qualificação técnica e econômico-financeira suficientes para a execução de serviços dessa natureza.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.354.221,46

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.482.629,13 (três milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil seiscientos e vinte e nove reais e treze centavos)**, conforme custos unitários apostos na *tabela abaixo*.

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Preço TOTAL Estimado	Preço TOTAL Estimado	%
	1	Serviço de confecção e instalação de divisórias em MDF do tipo piso/teto, ambas com painel cego, compatíveis com espessuras entre 60mm e 90mm, variando em até 10%, podendo incluir ou não rodapé técnico. A paginação é realizada de acordo com o local de aplicação, e o acabamento é realizado conforme o padrão existente.	m²	1500	R\$ 429,99	R\$ 644.983,67	18,52%
	2	Serviço de confecção e instalação de divisórias em MDF, com espessura entre 60mm e 90mm, variando em até 10%, do tipo piso/teto e mistas contendo painel cego e vidro duplo (float), além de bandeira cega. Podendo incluir ou não rodapé técnico, sendo paginadas de acordo com o local de aplicação e com acabamento ajustado ao padrão já existente.	m²	750	R\$ 816,65	R\$ 612.486,56	17,59%
	3	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto, misto, com painel cego e vidro simples (temperado), com espessura entre 60mm e 90mm, variando em até 10%, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m²	500	R\$ 716,75	R\$ 358.374,57	10,29%
	4	Serviço de confecção e instalação de painéis de vidro duplo (temperado), seja com espessura entre 60mm e 90mm, variando em até 10%, adaptáveis para aplicação piso/teto, com opção de incluir ou não rodapé técnico, sendo paginados de acordo com as especificações do local e com acabamento ajustado ao padrão existente.	m²	100	R\$ 936,85	R\$ 93.685,30	2,69%
	5	Serviço de confecção e instalação de divisórias em MDF do tipo panorâmica, com altura variável, painel cego e vidro duplo (float). Tendo a espessura entre 60mm e 90mm, variando em até 10%, e podendo incluir rodapé técnico. Sendo paginadas de acordo com o local de aplicação e o acabamento seguindo o padrão existente.	m²	50	R\$ 930,58	R\$ 46.529,25	1,34%
	6	Serviço de confecção e instalação de divisórias em MDF do tipo panorâmica, com altura variável, painel cego e opções de espessura entre 60mm e 90mm, variando em até 10%, podendo incluir ou não rodapé técnico. Divisórias paginadas de acordo com o local de aplicação e o acabamento conforme padrão existente.	m²	100	R\$ 456,54	R\$ 45.654,22	1,31%
	7	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo lambri piso/teto com painel cego, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m²	200	R\$ 302,02	R\$ 60.404,08	1,73%
	8	Serviço de confecção e instalação de conjuntos de porta cega completa com espessura de 38 mm, adequados para divisórias de diferentes espessuras (entre 60mm e 90mm, variando em até 10%,). As portas têm um requadro em madeira maciça e revestimento em MDF, além de uma bandeira cega. O serviço inclui um portal completo e um kit de instalação, contendo fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, batente em alumínio extrudado com acabamento anodizado, e maçaneta, entre outros. As dimensões padrão são 900 x 2120 mm, mas podem variar conforme o local de aplicação, assim como o acabamento é adaptado ao padrão existente.	un	50	R\$ 1.851,70	R\$ 92.584,87	2,66%
	9	Serviço de fabricação e instalação de porta de correr simples em MDF ou vidro para divisória de piso a teto. O conjunto inclui fechadura, ferragem, puxador, dobradiça, parafuso, batedor, maçaneta, com dimensão variável de acordo com o espaço e acabamento personalizado ou padrão.	un	10	R\$ 1.759,00	R\$ 17.590,00	0,51%
	10	Serviço de fabricação e instalação de porta cega (dupla de correr e dupla de abrir) em MDF para divisória de piso a teto. O conjunto inclui fechadura, ferragem, puxador, dobradiça, parafuso, batedor, maçaneta, com dimensão variável de acordo com o espaço e acabamento personalizado ou padrão.	un	10	R\$ 2.803,64	R\$ 28.036,43	0,81%
	11	Serviço de fabricação e instalação de porta (dupla de correr e dupla de abrir) em vidro temperado para divisória de piso a teto. O conjunto inclui fechadura, ferragem, puxador, dobradiça, parafuso, batedor, maçaneta, com dimensão variável de acordo com o espaço e acabamento personalizado ou padrão.	un	10	R\$ 5.590,10	R\$ 55.900,98	1,61%
	12	Serviço de confecção e fornecimento de mola aérea superior para porta, compatível com as divisórias existentes ou a serem instaladas no futuro, paginado conforme o local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	100	R\$ 259,40	R\$ 25.939,90	0,74%
	13	Serviço de confecção e fornecimento de conjunto / kit de ferragens para porta, incluindo fechadura, dobradiças, parafusos e batedores, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm a 60mm, conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	30	R\$ 653,69	R\$ 19.610,56	0,56%
	14	Serviço de confecção e fornecimento de batentes em alumínio extrudado com acabamento anodizado para divisórias de 90 mm a 60 mm, adaptados ao local de aplicação e mantendo o padrão existente, incluindo borrachas e acabamentos em PVC.	un	80	R\$ 757,44	R\$ 60.595,59	1,74%
	15	Serviço de confecção e fornecimento de acabamento reto e de quina em alumínio extrudado anodizado para divisórias de 90 mm a 60 mm de espessura. Paginação conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	200	R\$ 67,44	R\$ 13.488,75	0,39%
	16	Serviço de confecção e fornecimento de acabamento de quina em alumínio extrudado acabamento anodizado, ângulos de 90º e 45º, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm a 60 mm de espessura. Paginação conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	200	R\$ 119,84	R\$ 23.968,46	0,69%
	17	Serviço de confecção e fornecimento de montante em alumínio extrudado acabamento anodizado, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm a 60 mm, paginados e acabados de acordo com o padrão existente.	m	150	R\$ 90,40	R\$ 13.559,77	0,39%
	18	Serviço de confecção e fornecimento de guia superior (teto) completo em alumínio extrudado, com acabamento anodizado, compatíveis com o sistema padrão da edificação. A espessura das guias deve assegurar uma parede de divisória final entre 80 a 90 mm e entre 50 a 60 mm para guias superiores. O comprimento das peças será adaptado ao local de aplicação, mantendo o acabamento conforme o padrão	m	150	R\$ 54,00	R\$ 8.100,46	0,23%

	existente.					
1	Serviço de confecção e fornecimento de guia inferior (piso) completo em alumínio extrudado acabamento anodizado, compatível com o sistema padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir uma espessura final acabada da parede de divisória entre 80 a 90 mm em um caso e entre 50 a 60 mm no outro. As peças terão comprimento conforme o local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	150	R\$ 92,05	R\$ 13.807,24	0,40%
20	Serviço de confecção e fornecimento de conjunto/ kit, presilha, conectores (em nylon) e parafusos para fixação das placas na estrutura da divisória, garantindo alinhamento, esquadreamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional), acabamento de acordo com o padrão existente. O kit contempla em 8 presilhas e 4 conectores mais parafusos.	un	100	R\$ 36,66	R\$ 3.665,79	0,11%
21	Serviço de confecção e fornecimento de placas de divisória em MDF do tipo piso/teto, espessura 15 mm, compatíveis a divisórias de espessura entre 60mm e 90mm variando em até 10%, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	200	R\$ 265,41	R\$ 53.081,30	1,52%
22	Serviço de confecção e instalação de formica PVC espessura 0,8mm para revestimento de parede conforme local da aplicação e cor de acordo com o padrão existente.	m ²	150	R\$ 187,00	R\$ 28.050,00	0,81%
23	Serviço de confecção e instalação de isolamento acústico, manta de lã de PET (fibras de poliéster sem adição de resinas) destinada ao isolamento acústico e térmico entre ambientes, a ser instalada no interior dos painéis das divisórias. O produto deverá atender os requisitos da NBR 15.758 e ter espessura compatível com a espessura das guias de piso e de teto que, de 50 mm (valor de referência) e deverá apresentar massa específica aparente de no mínimo 35 kg/m ³ densidade.	m ²	1000	R\$ 121,16	R\$ 121.157,84	3,48%
24	Serviço de confecção e fornecimento de micro persianas espessura 16mm para painel de vidro duplo, compatíveis a divisórias de espessura 60mm a 90 mm, variando em 10%, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	300	R\$ 363,16	R\$ 108.947,56	3,13%
25	Serviço de confecção e fornecimento de micro persianas externa espessura 16mm para painel de vidro, compatíveis a divisórias de espessura 60mm a 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	300	R\$ 301,27	R\$ 90.381,02	2,60%
26	Serviço de confecção e fornecimento de quadro de vidro duplo com espessura de 6 mm, compatíveis a divisórias de espessura de 60mm a 90 mm, variando em 10%. Com paginação e acabamento conforme especificações padrão.	m ²	150	R\$ 740,60	R\$ 111.090,73	3,19%
27	Serviço de confecção e fornecimento de quadro de vidro simples com espessura de 6 mm, compatíveis a divisórias de espessura de 60mm a 90 mm, variando em 10%. Com paginação e acabamento conforme especificações padrão.	m ²	150	R\$ 572,75	R\$ 85.912,93	2,47%
28	Serviço de confecção e fornecimento de calhas com rodapés técnicos para divisórias entre 60mm e 90mm variando em até 10%, adaptados ao local de instalação e acabamento padronizado.	m ²	150	R\$ 105,99	R\$ 15.898,78	0,46%
29	Serviço de desmontagem de mobiliário planejado sob medida conforme projeto.	m ²	500	R\$ 36,22	R\$ 18.109,43	0,52%
30	Serviço de desmontagem de divisórias existentes, independentemente do tipo da divisória (piso/teto, panorâmica, cega com vidro, só vidro, portas, guichês etc.) incluindo movimentação, até 02 vezes do material até o depósito localizado na própria edificação.	m ²	2500	R\$ 25,84	R\$ 64.607,26	1,86%
31	Serviço de montagem de divisórias reaproveitadas, independentemente do tipo da divisória (piso-teto, panorâmica, cega com vidro, só vidro, portas, guichês, lambri etc.), com ajustes, adequação e recortes necessários, incluindo movimentação de material complementar ao serviço, partindo do depósito localizado na própria edificação até o local da montagem do material.	m ²	2500	R\$ 92,09	R\$ 230.232,42	6,61%
32	Serviço de desmontagem de lambri (piso-teto ou conforme existente na edificação), incluindo ajustes e recortes necessários, incluindo movimentação do material até o depósito localizado na própria edificação.	m ²	500	R\$ 25,84	R\$ 12.921,45	0,37%
33	Serviço de confecção e instalação de porta simples completa, com vidro duplo (temperado) e persiana interna, compatíveis a divisórias de espessura 60mm a 90 mm, com bandeira cega, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), medindo 900 x 2120mm, acabamento de acordo com o padrão existente	un	10	R\$ 2.663,12	R\$ 26.631,23	0,76%
34	Serviço de instalação e fornecimento de divisória articulada (retrátil) multidirecional acústica, espessura final 90 mm, modulação 900mm, elevação painel cego ou paginado do piso até ao trilho, modulada de acordo com a medida local, 100% estruturada em perfis de alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco ou pintado conforme padrão existente, composta de painéis comuns, painéis terminais e painéis portas, dotados de guias telescópicas com sistema mecânico de acionamento, suspensos através de troles com roletes duplos horizontais que proporcionam diversas passagens em cruzamento tipo "T", "X" ou "L".	m ²	200	R\$ 982,26	R\$ 196.451,19	5,64%
35	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta acústica dupla completo, com miolo de lã de pet de 50mm espessura, com densidade mínima de 35 kg/m ³ , compatíveis a divisórias de espessura entre 60mm e 90mm variando em até 10%, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), altura e largura variando conforme o local de aplicação e acabamento conforme projeto ou padrão existente.	m ²	10	R\$ 3.112,79	R\$ 31.127,87	0,89%
36	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta acústica simples completo, com miolo de lã de pet de 50 mm espessura com densidade mínima de 35 kg/m ³ , compatíveis a divisórias de espessura 60mm a 90 mm, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores,	m ²	20	R\$ 2.453,08	R\$ 49.061,68	1,41%

maçaneta e etc), altura e largura variando conforme o local de aplicação e acabamento conforme projeto ou padrão existente.							
TOTAL						R\$ 3.482.629,13	100%

9.2. Para a instrução e cálculo da estimativa de valores da presente contratação, foram realizadas as pesquisas de preços em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/200005

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 04122003220000001

IV) Elemento de Despesa: 339039

V) Plano Interno: AE99OCCAENG

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria Designação Equipe Plan. Cont. (14.331/21) 2 (SEI nº 27126379)

MARCUS VINICIUS DE AMORIM BOHMGAREM

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/06/2024 às 16:21:52.

Despacho: Portaria Designação Equipe Plan. Cont. (14.331/21) 2 (SEI nº 27126379)

JONATH DE ANDRADE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/06/2024 às 16:21:15.

Despacho: Portaria Designação Equipe Plan. Cont. (14.331/21) 2 (SEI nº 27126379)

LORENNAYRES LEAL LIMA

Membro da comissão de contratação

Despacho: PORTARIAS DE PESSOAL SE/MJSP DE 5 DE SETEMBRO DE 2023 – Publicado em 06/06/2023 | Edição: 171 |
Seção: 2 | Página: 50

GUILHERME FEITOSA RODRIGUES

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo III - Especificacoes_Tecnicas.pdf (208.16 KB)
- Anexo II - Anexo I - Proposta de Precos.pdf (42.42 KB)
- Anexo III - Anexo II - Modelo de Declaracao de Vistoria.pdf (38.3 KB)
- Anexo IV - ETP21_2024 - Rev 1.0.pdf (318.08 KB)

Anexo I - ETP21_2024 - Rev 1.0.pdf

Estudo Técnico Preliminar 21/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08004.000355/2024-56

2. Descrição da necessidade

2.1. Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção, fornecimento, instalação e remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias, portas, isolamento acústico e acessórios, com vistas a atender as necessidades nas dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP.

2.2. Temos que as mudanças funcionais levam as instalações físicas dos ambientes à necessidade de adequação quanto às reais condições dos locais de trabalho, bem como a demanda de fornecimento, instalação e remanejamento de divisórias são constantes e rotineiras, com a necessidade de redistribuições de espaços, adaptação e aproveitamento do espaço físico existente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Arquitetura e Engenharia	Helton Luis Prado

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente contratação se faz necessária, pois os ambientes de trabalho devem ser projetados e compartimentados de forma a atender as particularidades de cada equipe do Órgão, ensejando no atendimento das necessidades de criação e adequação de ambientes dos edifícios, conforme a elaboração de projetos de alteração de leiautes pela equipe residente.

4.2. A Contratada deverá realizar os serviços nos horários e dias definidos no Termo de Referência, e em casos excepcionais e com a devida autorização da Administração, os serviços poderão ser realizados em dias e horários alternativos, respeitando a cultura, as normas e padrões de trabalho do Órgão e com a devida ética profissional.

4.3. Os materiais e serviços se enquadram como bens comuns de engenharia, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, e respeitadas as características executivas caberá a supervisão de responsável técnico habilitado. Assim, os materiais e serviços, devem ser executados nos prazos estabelecidos após o envio da Ordem de Serviço, e respeitando a padronização, especificações técnicas e requisitos de desempenho definidos pelo contratante e o fabricante.

4.4. A Contratante arcará com as obrigações contidas no Termo de Referência e àquelas que forem pertinentes à contratação dentro do limite da legalidade.

4.5. A Contratada ficará obrigada a responder pelos acidentes de trabalho, mantendo em vigor os seguros respectivos de todos os auxiliares e operários que exerçam atividades nos locais de intervenções. Além disso, todos os encargos e custos financeiros decorrentes de ferramentas, equipamentos, transportes, guarda e demais serviços inerentes à prestação dos serviços em questão correrão exclusivamente por conta da Contratada. Nesse sentido, durante a execução dos serviços, ficarão a cargo da Contratada a limpeza, a manutenção da ordem, a retirada e descarte do entulho e materiais não utilizados nas instalações físicas do Contratante.

4.6. A Contratada deverá considerar no escopo de seus serviços que poderá executar em etapas, tendo em vista a impossibilidade de desocupação total do espaço, a qual será feita de forma gradativa, em comum acordo com a Contratante e com cronograma pactuado entre a área demandante, a fiscalização do contrato e a Contratada.

4.7. A contratada deverá cumprir rigorosamente todas as normas de segurança do trabalho pertinentes aos serviços que serão executados, como também exigir dos seus funcionários o cumprimento das normas e a utilização dos EPI e EPC.

4.8. A contratada deverá providenciar as suas expensas a correção de irregularidades de execução apontadas pela Fiscalização do contrato.

4.9. Por conseguinte, os serviços previstos possuem características de manutenção e conservação do ambiente jurisdicional, e a demanda é rotineira e variável, nesse sentido, as solicitações para a realização dos serviços poderão surgir em qualquer momento durante a vigência contratual.

4.10. Demais obrigações para ambas às partes e detalhamentos estarão contidos no Termo de Referência e seus documentos complementares.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Visando a instrução deste item, informamos que foi realizada uma pesquisa no âmbito das contratações públicas através dos sites <https://www.paineldeprecos.planejamento.gov.br> e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, onde verificou-se uma quantidade significativa de certames e empresas para prestação de serviços objeto desta contratação.

5.2. Abaixo apresentaremos uma lista obtida nos referidos sites.

Identificação da Compra	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
01032/ 2023	Dispensa de Licitação	15814	INSTALACAO / REMOCAO DE DIVISORIA / PAINEL / PERSIANA / JANELA / PORTA / ESQUADRIA EM GERAL	METRO QUADRADO	DEONILA FERNANDES DE OLIVEIRA 68562993468	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	153101 - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA UFPE	28/03/2023
00007/ 2023	Pregão	15814	INSTALACAO / REMOCAO DE DIVISORIA / PAINEL / PERSIANA / JANELA / PORTA / ESQUADRIA EM GERAL	METRO QUADRADO	DIRETRIZ SERVICO E COMERCIO GERAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160297 - COMANDO DA 1 DIVISAO DE EXERCITO/RJ	17/08/2023
00007/2023	Pregão	15814	INSTALACAO / REMOCAO DE DIVISORIA / PAINEL / PERSIANA / JANELA / PORTA / ESQUADRIA EM GERAL	METRO QUADRADO	DIRETRIZ SERVICO E COMERCIO GERAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160297 - COMANDO DA 1 DIVISAO DE EXERCITO/RJ	17/08/2023
00007/ 2023	Pregão	15814	INSTALACAO / REMOCAO DE DIVISORIA / PAINEL / PERSIANA / JANELA /	METRO QUADRADO	DIRETRIZ SERVICO E COMERCIO GERAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160297 - COMANDO DA 1 DIVISAO DE EXERCITO/RJ	17/08/2023

			PORTA / ESQUADRIA EM GERAL					
00007/ 2023	Pregão	15814	INSTALACAO / REMOCAO DE DIVISORIA / PAINEL / PERSIANA / JANELA / PORTA / ESQUADRIA EM GERAL	METRO QUADRADO	DIRETRIZ SERVICO E COMERCIO GERAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160297 - COMANDO DA 1 DIVISAO DE EXERCITO/RJ	17/08/2023
00031/ 2023	Pregão	15814	INSTALACAO / REMOCAO DE DIVISORIA / PAINEL / PERSIANA / JANELA / PORTA / ESQUADRIA EM GERAL	METRO QUADRADO	COSTA E GONCALVES EDIFICACOES LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	154045 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	18/09/2023
00014/ 2023	Pregão	15814	INSTALACAO / REMOCAO DE DIVISORIA / PAINEL / PERSIANA / JANELA / PORTA / ESQUADRIA EM GERAL	METRO QUADRADO	NANO BITS SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	154050 - MEC- UNIVERSIDADE FEDERAL/SE	24/02/2023
00014/ 2023	Pregão	15814	INSTALACAO / REMOCAO DE DIVISORIA / PAINEL / PERSIANA / JANELA / PORTA / ESQUADRIA EM GERAL	METRO QUADRADO	NANO BITS SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	154050 - MEC- UNIVERSIDADE FEDERAL/SE	24/02/2023
00038/ 2023	Pregão	15814	INSTALACAO / REMOCAO DE DIVISORIA / PAINEL / PERSIANA / JANELA / PORTA / ESQUADRIA EM GERAL	METRO QUADRADO	PEROLA COMERCIO & SERVICOS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	154050 - MEC- UNIVERSIDADE FEDERAL/SE	28/04/2023
00038/ 2023	Pregão	15814	INSTALACAO / REMOCAO DE DIVISORIA / PAINEL / PERSIANA / JANELA / PORTA /	METRO QUADRADO	PEROLA COMERCIO & SERVICOS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	154050 - MEC- UNIVERSIDADE FEDERAL/SE	28/04/2023

			ESQUADRIA EM GERAL					
00038/ 2023	Pregão	15814	INSTALACAO / REMOCAO DE DIVISORIA / PAINEL / PERSIANA / JANELA / PORTA / ESQUADRIA EM GERAL	METRO QUADRADO	PEROLA COMERCIO & SERVICOS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	154050 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL/SE	28/04/2023
00038/ 2023	Pregão	15814	INSTALACAO / REMOCAO DE DIVISORIA / PAINEL / PERSIANA / JANELA / PORTA / ESQUADRIA EM GERAL	METRO QUADRADO	PEROLA COMERCIO & SERVICOS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	154050 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL/SE	28/04/2023
00038/ 2023	Pregão	15814	INSTALACAO / REMOCAO DE DIVISORIA / PAINEL / PERSIANA / JANELA / PORTA / ESQUADRIA EM GERAL	METRO QUADRADO	PEROLA COMERCIO & SERVICOS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	154050 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL/SE	28/04/2023
00038/ 2023	Pregão	15814	INSTALACAO / REMOCAO DE DIVISORIA / PAINEL / PERSIANA / JANELA / PORTA / ESQUADRIA EM GERAL	METRO QUADRADO	PEROLA COMERCIO & SERVICOS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	154050 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL/SE	28/04/2023
00038/ 2023	Pregão	15814	INSTALACAO / REMOCAO DE DIVISORIA / PAINEL / PERSIANA / JANELA / PORTA / ESQUADRIA EM GERAL	METRO QUADRADO	PEROLA COMERCIO & SERVICOS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	154050 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL/SE	28/04/2023
00038/ 2023	Pregão	15814	INSTALACAO / REMOCAO DE DIVISORIA / PAINEL / PERSIANA / JANELA /	METRO QUADRADO	PEROLA COMERCIO & SERVICOS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	154050 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL/SE	28/04/2023

			PORTA / ESQUADRIA EM GERAL					
00032/ 2023	Pregão	15814	INSTALACAO / REMOCAO DE DIVISORIA / PAINEL / PERSIANA / JANELA / PORTA / ESQUADRIA EM GERAL	METRO QUADRADO	M F FRAZAO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120669 - BASE AéREA DE SANTA CRUZ	28/12/2023
00008/ 2023	Dispensa de Licitação	15814	INSTALACAO / REMOCAO DE DIVISORIA / PAINEL / PERSIANA / JANELA / PORTA / ESQUADRIA EM GERAL	METRO QUADRADO	ALISSON TAFAREL PEREIRA	COMANDO DO EXERCITO	160369 - 3 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA/RS	14/02/2023

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, visando definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado constam ofertas de soluções relativas ao sistema construtivo que permite separar os ambientes de maneira resistente e capaz de ser aplicado sob estruturas existentes. Há diversos materiais e sistemas que podem ser utilizados para promover a separação de ambientes através de paredes e tratamentos acústicos, sendo que, de forma a elucidar as opções, observou-se que no mercado ofertante das soluções predominam alguns tipos de soluções para ambientes corporativos:

6.2. As divisórias são elementos fundamentais para a organização e funcionalidade dos ambientes corporativos. Seu melhor aproveitamento não se resume apenas à estética e beleza do lugar. As divisórias são ideais para manter privativos os espaços das diferentes salas e setores, contribuindo para o conforto e produtividade de quem trabalha. Tal sistema possui algumas características interessantes, senão vejamos:

- a) Maior produtividade da Mão de Obra;
- b) Consumo Unitário / Perdas mínimas de materiais;
- c) Eficiência dos Equipamentos;
- d) Favorece alteração de layouts.

6.3. Esse tipo de material possui algumas vantagens em relação aos outros tipos: a montagem é super fácil e o valor sem sua maioria dos serviços possui uma viabilidade econômica quando comparado com os outros modelos de sistemas de paredes de vedação. Uma das desvantagens deste material seria sua baixa resistência quando aplicado em ambientes de elevada umidade. Ademais, temos que as divisórias podem ser reaproveitadas e possibilitam o uso em diversas combinações e tipologia.

6.4. Dentre os tipos de divisórias, podemos listar as mais usuais conforme segue:

6.4.1. Divisória Naval: As Divisórias do tipo Naval são constituídas por painéis de aproximadamente 35mm com miolo MSO (colmeia) ou Isoplan (à base de vermiculita expandida e lãs minerais), unidos por perfis de aço galvanizado ou alumínio anodizado, e revesti dos com chapas de Eucaplac UV (chapa dura de fibras de eucalipto prensada), em diversas opções de cores e acabamentos. São as mais utilizadas em ambientes corporativos por sua facilidade de instalação /remoção e custo. O material não é o mais resistente e a acústica tampouco, consequentemente, as manutenções serão mais frequentes. Com o passar do tempo, o material adquire coloração desbotada;

6.4.2. Divisória em vidro: O vidro é um dos materiais mais procurados quando o assunto trata das divisórias de escritórios, por combinar espaços com privacidade e conforto, proporcionando um efeito visual de sofisticação para o ambiente. As divisórias em vidro para escritórios são indicadas para espaços que precisam alternar entre privacidade e

integração, proporcionando isolamento e discrição. Também é um aliado para a economia de energia elétrica, já que ele permite um maior aproveitamento da luz natural. Com relação ao isolamento acústico, em vidros duplos proporcionam melhor desempenho em comparação aos vidros simples. O sistema é composto por vidros com estrutura de ferro. Apensar de resistentes, movimentações de mobiliário e serviços rotineiros de manutenção podem causar estragos na sua integridade física, necessitando sua substituição;

6.4.3. Divisória em Pannel de MDF/MDP: É um pannel produzido a parti r da madeira. A sigla MDF ("Medium Density Fiberboard" ou Pannel de Fibr de Densidade Média) representa uma chapa de madeira de fibra de média densidade, onde resinas sintéticas e aditivos se unem em seu processo de fabricação, produzindo finalmente uma chapa de madeira. A chapa de MDP ("Medium DensityParti cleboard" ou Pannel de Partícula de Média Densidade) é feita com partículas de madeira prensadas, ao contrário das fibras usadas no MDF. Três camadas formam o MDP: uma mais grossa no miolo e duas finas nas superfícies. Essa composição torna o material mais robusto e bem estruturado, pronto para receber maior carga de peso que o MDF (apesar de ser mais leve). A estética dos dois, no geral, agrada mais do que a divisória de PVC e naval, uma vez que há a possibilidade de escolher inúmeros padrões de revestimento, além da possibilidade de revesti r seu interior com lâ de rocha em forma de placa ou manta, o que proporciona desempenho em isolamento acústico e térmico. O material também é utilizado na fabricação de móveis, com um toque de contemporaneidade, é possível transformar essa peça em um elemento de decoração. Tanto o MDF quanto o MDP conhecidos como madeiras industriais são alternativas mais acessíveis para acabamentos diferenciados Empresas que se preocupam com a questão ambiental, costumam optar por divisórias em MDP ou MDF, já que são materiais de áreas reflorestadas;

6.5. Diante das soluções existentes no mercado e utilizadas tanto na Administração Pública, quanto no próprio Órgão, entende-se pela manutenção das divisórias em pannel de MDF, com a possibilidade de instalação de painéis de vidro em ambientes específicos, a depender das características do espaço e do trabalho desenvolvido.

6.6. A solução é composta de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para atender as necessidades que geraram a contratação.

6.7. A descrição da solução abrange os serviços de confecção e instalação de novas divisórias, portas e acessórios, bem como remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias, além de fornecer peças e acessórios, de forma a complementar e reparar as divisórias existentes e aquisições e fornecimento e instalação de isolamento acústico, necessário à correta execução dos serviços, seguindo os critérios, definições, metodologias e especificações que serão detalhados no Termo de Referência.

6.8. Os serviços serão realizados preferencialmente em horário normal de expediente do órgão onde o serviço será realizado, podendo ser executado fora desse horário, em períodos noturnos ou finais de semana, conforme necessidade da Administração.

6.9. A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitações da Fiscalização do Contrato, por meio de Ordens de Serviço, quantificadas e orçadas.

6.10. A solução escolhida é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços do objeto em tela, devendo a sua execução seguir os critérios, definições, metodologias e especificações que serão detalhados no Termo de Referência.

6.11. A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços contratados.

6.12. Por conseguinte, os serviços previstos possuem características de manutenção e conservação do ambiente de trabalho administrativo, e a demanda é considerável como rotineira e variável. Nesse sentido, as solicitações para a realização dos serviços poderão surgir em qualquer momento durante a vigência contratual (vigência mínima de 12 meses), de acordo com o que estabelece a legislação pertinente ao procedimento licitatório.

6.13. As demais obrigações para ambas às partes e os detalhamentos estarão contidos no Termo de Referência e seus documentos complementares.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades da presente contratação foi definida, mais especificamente, com base na necessidade de reorganização espacial do Órgão, bem como das possíveis alterações regimentais que possam ocorrer durante a vigência contratual.

7.2. Embora já seja conhecida a nova estrutura, a fase de reorganização espacial está em fase inicial de projeto, não sendo possível, ainda, definir quantitativos exatos dos serviços a serem contratados, uma vez que haverá situações em que as divisórias e alguns acessórios poderão ser reaproveitados e outra sem que serão necessárias instalação de novas divisórias.

7.3. Assim, estimou-se com base em uma estimativa utilizando as metragens físicas das edificações, os quantitativos abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
	1	Serviço de confecção e instalação de divisórias em MDF do tipo piso/teto, ambas com painel cego, compatíveis com espessuras entre 60mm e 90mm, variando em até 10%, podendo incluir ou não rodapé técnico. A paginação é realizada de acordo com o local de aplicação, e o acabamento é realizado conforme o padrão existente.	m ²	1500
	2	Serviço de confecção e instalação de divisórias em MDF, com espessura entre 60mm e 90mm, variando em até 10%, do tipo piso/teto e mistas contendo painel cego e vidro duplo (float), além de bandeira cega. Podendo incluir ou não rodapé técnico, sendo paginadas de acordo com o local de aplicação e com acabamento ajustado ao padrão já existente.	m ²	750
	3	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto, misto, com painel cego e vidro simples (temperado), com espessura entre 60mm e 90mm, variando em até 10%, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	500
	4	Serviço de confecção e instalação de painéis de vidro duplo (temperado), seja com espessura entre 60mm e 90mm, variando em até 10%, adaptáveis para aplicação piso/teto, com opção de incluir ou não rodapé técnico, sendo paginados de acordo com as especificações do local e com acabamento ajustado ao padrão existente.	m ²	100
	5	Serviço de confecção e instalação de divisórias em MDF do tipo panorâmica, com altura variável, painel cego e vidro duplo (float). Tendo a espessura entre 60mm e 90mm, variando em até 10%, e podendo incluir rodapé técnico. Sendo paginadas de acordo com o local de aplicação e o acabamento seguindo o padrão existente.	m ²	50
	6	Serviço de confecção e instalação de divisórias em MDF do tipo panorâmica, com altura variável, painel cego e opções de espessura entre 60mm e 90mm, variando em até 10%, podendo incluir ou não rodapé técnico. Divisórias paginadas de acordo com o local de aplicação e o acabamento conforme padrão existente.	m ²	100
	7	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo lambri piso/teto com painel cego, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	200
	8	Serviço de confecção e instalação de conjuntos de porta cega completa com espessura de 38 mm, adequados para divisórias de diferentes espessuras (entre 60mm e 90mm, variando em até 10%,). As portas têm um requadro em madeira maciça e revestimento em MDF, além de uma bandeira cega. O serviço inclui um portal completo e um kit de instalação, contendo fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, batente em alumínio extrudado com acabamento anodizado, e maçaneta, entre outros. As dimensões padrão são 900 x 2120 mm, mas podem variar conforme o local de aplicação, assim como o acabamento é adaptado ao padrão existente.	un	50
	9	Serviço de fabricação e instalação de porta de correr simples em MDF ou vidro para divisória de piso a teto. O conjunto inclui fechadura, ferragem, puxador, dobradiça, parafuso, batedor, maçaneta, com dimensão variável de acordo com o espaço e acabamento personalizado ou padrão.	un	10
	10	Serviço de fabricação e instalação de porta cega (dupla de correr e dupla de abrir) em MDF para divisória de piso a teto. O conjunto inclui fechadura, ferragem, puxador, dobradiça, parafuso, batedor, maçaneta, com dimensão variável de acordo com o espaço e acabamento personalizado ou padrão.	un	10
	11	Serviço de fabricação e instalação de porta (dupla de correr e dupla de abrir) em vidro temperado para divisória de piso a teto. O conjunto inclui fechadura, ferragem, puxador, dobradiça, parafuso, batedor, maçaneta, com dimensão variável de acordo com o espaço e acabamento personalizado ou padrão.	un	10
	12	Serviço de confecção e fornecimento de mola aérea superior para porta, compatível com as divisórias existentes ou a serem instaladas no futuro, paginado conforme o local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	100
	13	Serviço de confecção e fornecimento de conjunto / kit de ferragens para porta, incluindo fechadura, dobradiças, parafusos e batedores, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm a 60mm, conforme local de aplicação e acabamento de acordo com	un	30

	o padrão existente.		
14	Serviço de confecção e fornecimento de batentes em alumínio extrudado com acabamento anodizado para divisórias de 90 mm a 60 mm, adaptados ao local de aplicação e mantendo o padrão existente, incluindo borrachas e acabamentos em PVC.	un	80
15	Serviço de confecção e fornecimento de acabamento reto e de quina em alumínio extrudado anodizado para divisórias de 90 mm a 60 mm de espessura. Paginação conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	200
16	Serviço de confecção e fornecimento de acabamento de quina em alumínio extrudado acabamento anodizado, ângulos de 90º e 45º, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm a 60 mm de espessura. Paginação conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	200
17	Serviço de confecção e fornecimento de montante em alumínio extrudado acabamento anodizado, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm a 60 mm, paginados e acabados de acordo com o padrão existente.	m	150
18	Serviço de confecção e fornecimento de guia superior (teto) completo em alumínio extrudado, com acabamento anodizado, compatíveis com o sistema padrão da edificação. A espessura das guias deve assegurar uma parede de divisória final entre 80 a 90 mm e entre 50 a 60 mm para guias superiores. O comprimento das peças será adaptado ao local de aplicação, mantendo o acabamento conforme o padrão existente.	m	150
19	Serviço de confecção e fornecimento de guia inferior (piso) completo em alumínio extrudado acabamento anodizado, compatível com o sistema padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir uma espessura final acabada da parede de divisória entre 80 a 90 mm em um caso e entre 50 a 60 mm no outro. As peças terão comprimento conforme o local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	150
20	Serviço de confecção e fornecimento de conjunto/ kit, presilha, conectores (em nylon) e parafusos para fixação das placas na estrutura da divisória, garantindo alinhamento, esquadreamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional), acabamento de acordo com o padrão existente. O kit contempla em 8 presilhas e 4 conectores mais parafusos.	un	100
21	Serviço de confecção fornecimento de placas de divisória em MDF do tipo piso/teto, espessura 15 mm, compatíveis a divisórias de espessura entre 60mm e 90mm variando em até 10%, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	200
22	Serviço de confecção e instalação de formica PVC espessura 0,8mm para revestimento de parede conforme local da aplicação e cor de acordo com o padrão existente.	m ²	150
23	Serviço de confecção e instalação de isolamento acústico, manta de lã de PET (fibras de poliéster sem adição de resinas) destinada ao isolamento acústico e térmico entre ambientes, a ser instalada no interior dos painéis das divisórias. O produto deverá atender os requisitos da NBR 15.758 e ter espessura compatível com a espessura das guias de piso e de teto que, de 50 mm (valor de referência) e deverá apresentar massa específica aparente de no mínimo 35 kg/m ³ densidade.	m ²	1000
24	Serviço de confecção e fornecimento de micro persianas espessura 16mm para painel de vidro duplo, compatíveis a divisórias de espessura 60mm a 90 mm, variando em 10%, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	300
25	Serviço de confecção e fornecimento de micro persianas externa espessura 16mm para painel de vidro, compatíveis a divisórias de espessura 60mm a 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	300
26	Serviço de confecção e fornecimento de quadro de vidro duplo com espessura de 6 mm, compatíveis a divisórias de espessura de 60mm a 90 mm, variando em 10%. Com paginação e acabamento conforme especificações padrão.	m ²	150
27	Serviço de confecção e fornecimento de quadro de vidro simples com espessura de 6 mm, compatíveis a divisórias de espessura de 60mm a 90 mm, variando em 10%. Com paginação e acabamento conforme especificações padrão.	m ²	150

28	Serviço de confecção e torneamento de cainas com rodapes técnicos para divisórias entre 60mm e 90mm variando em até 10%, adaptados ao local de instalação e acabamento padronizado.	m ²	150
29	Serviço de desmontagem de mobiliário planejado sob medida conforme projeto.	m ²	500
30	Serviço de desmontagem de divisórias existentes, independentemente do tipo da divisória (piso/teto, panorâmica, cega com vidro, só vidro, portas, guichês etc.) incluindo movimentação, até 02 vezes do material até o depósito localizado na própria edificação.	m ²	2500
31	Serviço de montagem de divisórias reaproveitadas, independentemente do tipo da divisória (piso-teto, panorâmica, cega com vidro, só vidro, portas, guichês, lambri etc.), com ajustes, adequação e recortes necessários, incluindo movimentação de material complementar ao serviço, partindo do depósito localizado na própria edificação até o local da montagem do material.	m ²	2500
32	Serviço de desmontagem de lambri (piso-teto ou conforme existente na edificação), incluindo ajustes e recortes necessários, incluindo movimentação do material até o depósito localizado na própria edificação.	m ²	500
33	Serviço de confecção e instalação de porta simples completa, com vidro duplo (temperado) e persiana interna, compatíveis a divisórias de espessura 60mm a 90 mm, com bandeira cega, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), medindo 900 x 2120mm, acabamento de acordo com o padrão existente	un	10
34	Serviço de instalação e fornecimento de divisória articulada (retrátil) multidirecional acústica, espessura final 90 mm, modulação 900mm, elevação painel cego ou paginado do piso até ao trilho, modulada de acordo com a medida local, 100% estruturada em perfis de alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco ou pintado conforme padrão existente, composta de painéis comuns, painéis terminais e painéis portas, dotados de guias telescópicas com sistema mecânico de acionamento, suspensos através de troles com roletes duplos horizontais que proporcionam diversas passagens em cruzamento tipo "T", "X" ou "L".	m ²	200
35	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta acústica dupla completo, com miolo de lã de pet de 50mm espessura, com densidade mínima de 35 kg/m ³ , compatíveis a divisórias de espessura entre 60mm e 90mm variando em até 10%, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), altura e largura variando conforme o local de aplicação e acabamento conforme projeto ou padrão existente.	m ²	10
36	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta acústica simples completo, com miolo de lã de pet de 50 mm espessura com densidade mínima de 35 kg/m ³ , compatíveis a divisórias de espessura 60mm a 90 mm, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), altura e largura variando conforme o local de aplicação e acabamento conforme projeto ou padrão existente.	m ²	20

7.4. O quantitativo foi revisado na fase de elaboração do Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.354.376,15

8.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 3.354.376,15, conforme pesquisa de preços realizada pela área demandante.

8.2. Quando da elaboração do Termo de Referência, serão juntados aos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços, bem como os respectivos documentos que corroboram a definição dos preços referenciais da Administração.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Os itens devem ser contratados de forma agrupada em grupo único a fim de permitir a adequada prestação dos serviços. Ainda, essa forma de contratação se justifica pela afinidade dos itens, ou seja, os critérios técnicos acabam por tornar necessária e indispensável a junção dos itens em um único grupo, os quais somente poderão atender ao objetivo proposto pela contratação na qualidade do procedimento licitatório de modo em que a detentora de certo item seja a mesma adjudicatária dos demais itens similares e interdependentes.

9.2. Deste modo, haja vista as características dos itens que perfazem a instalação do material, seus acessórios, montagem e desmontagem cabem a apenas uma empresa contratada, ao passo que seria inviável a contratação de modo isolado desses itens.

9.3. Há também ganho de escala e de produtividade ao se permitir que empresa única realize todas as intervenções relacionadas ao objeto da contratação, principalmente considerando a mobilização de equipe de funcionários para a prestação do serviço e fornecimento de materiais, que envolve logística de produção e transporte.

9.4. Além disso, tem-se a diminuição do custo processual com fiscalização e administração contratual de apenas uma empresa para a prestação do mesmo tipo de serviço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

10.2. Cumprimos informar que atualmente o Contrato nº 14/2023 (SEI nº 23984722) possui vigência até 24 de abril de 2024 e a empresa Contratada manifestou-se por meio de um ofício de que não possui intenção da renovação contratual, fato este que embasa o presente certame.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A Despesa prevista para o exercício de 2024, estará alocada em dotação orçamentária da Lei Orçamentária Anual do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os benefícios diretos almejados concentram-se em atender ao dinamismo das funções exercidas pelo MJSP com a alta rotatividade dos colaboradores no âmbito desse Ministério, necessitando constantemente de alterações nos leiautes.

12.2. Pode-se citar como benefícios indiretos a melhor distribuição das equipes das Secretarias ligadas ao MJSP, ao se tentar agrupar as equipes em espaços contíguos e não mais dispersas em pavimentos e edificações diferentes. O aumento do conforto ambiental, como por exemplo, o desempenho termoacústico, dos espaços de trabalho também pode ser citado como um benefício indireto.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não são vislumbradas providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais que podem advir da contratação em tela, a Contratada deve atentar para a observância de todas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do processo administrativo, em especial os critérios, no que couber, constantes na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

14.2. A comprovação da observância aos critérios registrados poderá ser feita mediante apresentação de certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que a execução dos serviços fornecidos cumprem as exigências a serem inseridas no Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considera-se que a referida contratação é viável por se tratar de uma contratação corriqueira no âmbito da Administração Pública e pela finalidade a que a mesma se faz, que é de proporcionar a prestação de serviços de confecção, fornecimento, instalação e remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias, portas, isolamento acústico e acessórios, com vistas a atender as necessidades nas dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCUS VINICIUS DE AMORIM BOHMGAREM

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/04/2024 às 09:35:51.

JONATH DE ANDRADE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

Despacho: PORTARIAS DE PESSOAL SE/MJSP DE 5 DE SETEMBRO DE 2023 – Publicado em 06/06/2023 | Edição: 171 |
Seção: 2 | Página: 50

GUILHERME FEITOSA RODRIGUES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/04/2024 às 10:34:51.

Anexo II - Anexo I - Proposta de Precos.pdf



27173730



08004.000355/2024-56



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios Bl. T, Anexo II, Sala 600, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-8036 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.justica.gov.br>

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO Nº 08004.000355/2024-56

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE – EMAIL)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

À

COORDENAÇÃO-GERAL DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Anexo II, 6º Andar, Sala 600, Bairro Zona Cívico Administrativa
CEP 70064-900 - Brasília/DF

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para o(s) ITEM(NS) ____ referente(s) aos serviços de _____, conforme instruções anexas.

O custo total dos serviços a serem contratados são de R\$ **VALOR EM REAIS VALOR POR EXTENSO**), estando incluindo nestes todos os serviços técnicos necessários para a execução do objeto pleiteado, tendo como garantia técnica o período máximo de **PERÍODO EM DIAS OU ANOS**.

Declaramos que em nossa proposta estão inclusas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de fornecimento dos insumos, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo.

Na execução do contrato, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções Anexas, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação deste documento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas.

Representante da Empresa

Referência: Processo nº 08004.000355/2024-56

SEI nº 27173730

**Anexo III - Anexo II - Modelo de Declaracao de Vistoria.
pdf**



27173741



08004.000355/2024-56



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios Bl. T, Anexo II, Sala 600, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-8036 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.justica.gov.br>

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO Nº 08004.000355/2024-56

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____ /2024 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, que na presença de servidor designado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, o profissional acima qualificado vistoriou as áreas onde serão executados os serviços objeto da Pregão Eletrônico n.º ____ /2024, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital da Licitação, no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, marcas, modelos, ferramentas, instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Brasília, ____ de _____ de 2024.

Representante da Empresa

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Anexo IV - Anexo III - Especificacoes_Tecnicas.pdf



28130773



08004.000355/2024-56



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Apoio Técnico Administrativo

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO Nº 08004.000355/2024-56

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Trata-se do Anexo referente a especificação técnica dos serviços e materiais a serem executados mediante a presente contratação.
2. Abaixo seguem, de forma a balizar a contratação, as definições técnicas de cada item licitado, senão vejamos:
 - 2.1. **Serviço de confecção e instalação de divisórias em MDF do tipo piso/teto, ambas com painel cego, compatíveis com espessuras entre 60mm e 90mm, variando em até 10%, podendo incluir ou não rodapé técnico. A paginação é realizada de acordo com o local de aplicação, e o acabamento é realizado conforme o padrão existente.**
 - a) Montante: Um perfil de alumínio quadrangular com canais para vedação acústica, usado para fixar os painéis das divisórias no teto e no piso, permitindo ajustes independentes de cada painel.
 - b) Montante de canto: Similar ao montante, mas usado especificamente para acabamento de cantos das divisórias,

b) Montante de canto: Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões e seção compatível com a espessura final das divisórias existentes. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento de encaixe ou aparafusado. Adequado para acabamento dos cantos de divisórias, sem parafusos aparentes.

c) Guia de piso: Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, dois perfis com seção “U”, um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. As peças da guia serão constituídas em perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade CONTRATANTE.

d) Guia de teto: Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Medidas compatível com a espessura final das divisórias existentes. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de parede e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, como uso de borracha de policloropreno autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforma indicação e necessidade da CONTRATANTE.

e) Guia de saída de paredes: Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção “U”. Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão

existente. Dimensões de secção: largura de cerca de 40mm e altura com cerca de 25mm, medidas compatível com a espessura final das divisórias existentes. Adequado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, como uso de borracha de policloropreno autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforma indicação e necessidade da CONTRATANTE.

f) Painéis de vedação em MDF. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10mm.

g) Revestimento: Revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão, liso ou madeirado. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do revestimento.

h) Rodapé: Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensão conforme existente.

i) Quadro vidro duplo: Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidros de 6mm de espessura, compatível com a espessura final das divisórias existentes. Material com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. Sem baguetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. Os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10mm. Vidros float de espessura, altura e largura

conforme modulação. Instalação dos vidros com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. O conjunto permitirá a instalação de micro persiana entre vidros, com acionamento e comando externo botão giratório. Sem parafusos aparentes.

j) Vidros: lisos, transparentes, com espessura compatível com a espessura final das divisórias existentes, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão.

2.6. Serviço de confecção e instalação de divisórias em MDF do tipo panorâmica, com altura variável, painel cego e opções de espessura entre 60mm e 90mm, variando em até 10%, podendo incluir ou não rodapé técnico. Divisórias paginadas de acordo com o local de aplicação e o acabamento conforme padrão existente.

a) Montante: Tudo de seção quadrangular, cerca de 40x40mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões de seção compatível com a espessura final das divisórias existentes. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento de encaixes ou parafusados. Adequado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes.

b) Montante de canto: Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões e seção compatível com a espessura final das divisórias existentes. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento de encaixe ou aparafusado. Adequado para acabamento dos cantos de divisórias, sem parafusos aparentes.

c) Guia de piso: Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, dois

perfis com seção “U”, um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. As peças da guia serão constituídas em perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade CONTRATANTE.

d) Guia de teto: Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Medidas compatível com a espessura final das divisórias existentes. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de parede e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, como uso de borracha de policloropreno autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforma indicação e necessidade da CONTRATANTE.

e) Guia de saída de paredes: Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção “U”. Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões de secção: largura de cerca de 40mm e altura com cerca de 25mm, medidas compatível com a espessura final das divisórias existentes. Adequado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, como uso de borracha de policloropreno autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforma indicação e necessidade da CONTRATANTE.

f) Painéis de vedação em MDF. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação

modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10mm.

g) Revestimento: Revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão, liso ou madeirado. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do revestimento.

h) Rodapé: Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensão conforme existente.

2.7. Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo lambri piso/teto com painel cego, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.

a) Montante: Tudo de seção quadrangular, cerca de 40x40mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões de secção compatível com a espessura final das divisórias existentes. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento de encaixes ou parafusados. Apropriado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes.

b) Montante de canto: Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões e secção compatível com a espessura final das divisórias existentes. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento de encaixe ou aparafusado. Apropriado para acabamento dos cantos de divisórias, sem parafusos aparentes.

c) Guia de piso: Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, dois perfis com seção “U”, um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. As peças da guia serão constituídas em perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade CONTRATANTE.

d) Guia superior: Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de parede e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, como uso de borracha de policloropreno autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforma indicação e necessidade da CONTRATANTE.

e) Guia de saída de paredes: Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção “U”. Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões de secção: largura de cerca de 40mm e altura com cerca de 25mm, medidas compatível com a espessura final das divisórias existentes. Adequado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, como uso de borracha de policloropreno autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforma indicação e necessidade da CONTRATANTE.

f) Painéis de vedação em MDF. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadramento,

contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10mm.

g) Revestimento: Revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão, liso ou madeirado. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do revestimento.

h) Rodapé: Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensão conforme existente.

2.8. Serviço de confecção e instalação de conjuntos de porta cega completa com espessura de 38 mm, adequados para divisórias de diferentes espessuras (entre 60mm e 90mm, variando em até 10%). As portas têm um requadro em madeira maciça e revestimento em MDF, além de uma bandeira cega. O serviço inclui um portal completo e um kit de instalação, contendo fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, batente em alumínio extrudado com acabamento anodizado, e maçaneta, entre outros. As dimensões padrão são 900 x 2120 mm, mas podem variar conforme o local de aplicação, assim como o acabamento é adaptado ao padrão existente.

a) Montante de canto: Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões de seção compatível com a espessura final das divisórias existentes. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento de encaixe ou aparafusado. Apropriado para o acabamento dos cantos de divisórias, sem parafusos aparentes.

b) Guia de teto: Perfil com seção "U", com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Medidas

compatível com a espessura final das divisórias existentes. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, como uso de borracha de policloropreno autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupliface, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.

c) Guia de saída de paredes: Tubo com seção quadrangular perfil com seção "U". Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões de seção: largura de cerca de 40 mm e altura com cerca de 25 mm, medidas compatível com a espessura final das divisórias existentes. Adequado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamentos bicromatado ou natural, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.

d) Painéis de vedação em MDF. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10mm.

e) Revestimento: Revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão, liso ou madeirado. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do revestimento.

2.9. Serviço de fabricação e instalação de porta de correr simples em MDF ou vidro para divisória de piso a teto. O conjunto inclui fechadura, ferragem, puxador, dobradiça, parafuso, batedor, maçaneta, com dimensão variável de acordo com o espaço e acabamento personalizado ou padrão.

a) Montante de canto: Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões de seção compatível com a espessura final das divisórias existentes. Fixado aos elementos da estrutura através de

suportes metálicos com acabamento de encaixe ou aparafusado. Adequado para o acabamento dos cantos de divisórias, sem parafusos aparentes.

b) Guia de piso: Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, dois perfis com seção “U”, um superior outro inferior e um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. As peças da guia serão constituídas em perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade CONTRATANTE.

c) Guia de teto: Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Medidas compatível com a espessura final das divisórias existentes. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, como uso de borracha de policloropreno autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupliface, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.

d) Guia de saída de paredes: Tubo com seção quadrangular perfil com seção “U”. Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões de secção: largura de cerca de 40 mm e altura com cerca de 25 mm, medidas compatível com a espessura final das divisórias existentes. Adequado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamentos bicromatado ou natural, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.

e) Painéis de vedação em MDF. Estes painéis deverão ser

fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10mm.

f) Revestimento: painel em MDF revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão, liso ou madeirado. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do revestimento.

2.10. Serviço de fabricação e instalação de portas de diferentes tipos (simples, duplas de correr e duplas de abrir) em MDF ou vidro para divisórias de piso a teto. Os conjuntos incluem fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçanetas, com dimensões variáveis de acordo com o espaço e acabamento personalizado ou padrão.

a) Montante: Tubo de seção quadrangular, cerca de 40x40 mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões de secção compatível com a espessura final das divisórias existentes. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento de encaixes ou aparafusados. Adequado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes.

b) Montante de canto: Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões de secção compatível com a espessura final das divisórias existentes. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento de encaixe ou aparafusado. Adequado para o acabamento dos cantos de divisórias, sem parafusos aparentes.

c) Guia de piso: Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, dois perfis com seção “U”, um superior outro inferior e um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. As peças da guia serão constituídas em perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade CONTRATANTE.

d) Guia de teto: Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Medidas compatível com a espessura final das divisórias existentes. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, como uso de borracha de policloropreno autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupliface, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.

e) Guia de saída de paredes: Tubo com seção quadrangular perfil com seção “U”. Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensões de secção: largura de cerca de 40 mm e altura com cerca de 25 mm, medidas compatível com a espessura final das divisórias existentes. Adequado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamentos bicromatado ou natural, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.

f) Painéis de vedação em MDF. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional,

sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10mm.

g) Revestimento: Revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão, liso ou madeirado. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do revestimento.

h) Painéis de vedação em vidro: Confeccionados em vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe devidros de 6mm de espessura, compatível com a espessura final das divisórias existentes. Material com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. Sem baguetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. Os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10mm. Vidro temperados de espessura, altura e largura conforme modulação. Instalação dos vidros com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. O conjunto permitirá a instalação de micro persiana entre vidros, com acionamento e comando externo botão giratório. Sem parafusos aparentes.

i) Vidros: lisos, transparentes, com espessura compatível com a espessura final das divisórias existentes, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão.

2.11. Serviço de fabricação e instalação de porta (dupla de correr e dupla de abrir) em vidro temperado para divisória de piso a teto. O conjunto inclui fechadura, ferragem, puxador, dobradiça, parafuso, batedor, maçaneta, com dimensão variável de acordo com o espaço e acabamento personalizado ou padrão.

a) Porta simples com espessura final compatível com a espessura final das divisórias existentes. Requadros, marco e batente totalmente confeccionados em alumínio extrudado

ou pintado conforme padrão existente com canal para encaixe de dobradiças e guarnição de acabamento, montados à 45°, sem parafusos aparentes.

b) O batedor da porta deve conter um canal para receber perfil de borracha ou espuma para amortecer o impacto e vedar a porta. Dobradiça confeccionada em alumínio extrudado com sistema de anéis arruído em nylon, instalada por sistema de encaixe frontal ao batente e fixadas a ele sob pressão, através de parafusos em aço inoxidável fenda PHILLIPS ou sextavado interno do tipo Hallen, sem perfuração no batente e que permita a regulagem da folha de porta e alteração de lado de abertura sem necessidade de removê-lo e que o corte para entrada da lingueta da fechadura coincida com o mesmo canal de encaixe das dobradiças.

c) Vidros: Vidros liso temperado compatível com a espessura final das divisórias existentes.

d) Fechadura: Constituída de cubo, lingueta, cilindro, trinco, espelhos, chapa testa e contra chapa e mecanismo de acabamento em latão. Acabamento cromado ou conforme projeto em conformidade com a NBR9050:2020.

2.12. Serviço de confecção e fornecimento de mola aérea superior para porta, compatível com as divisórias existentes ou a serem instaladas no futuro, paginado conforme o local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.

a) Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade e procedência e deverá ser observada a garantia pelo fabricante, se houver.

2.13. Serviço de confecção e fornecimento de conjunto / kit de ferragens para porta, incluindo fechadura, dobradiças, parafusos e batedores, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm a 60mm, conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.

a) Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade e procedência e deverá ser observada a garantia pelo fabricante, se houver.

2.14. Serviço de confecção e fornecimento de batentes em alumínio

extrudado com acabamento anodizado para divisórias de 90 mm a 60 mm, adaptados ao local de aplicação e mantendo o padrão existente, incluindo borrachas e acabamentos em PVC.

a) Material em alumínio extrudado, anodizado, compatível com a espessura final das divisórias existentes e perfil sólido preparado para receber portas com batente em borracha para maior vedação acústica.

2.15. Serviço de confecção e fornecimento de acabamento reto e de quina em alumínio extrudado anodizado para divisórias de 90 mm a 60 mm de espessura. Paginação conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.

a) Material em alumínio extrudado, anodizado, compatível com a espessura final das divisórias existentes e perfil sólido.

2.16. Serviço de confecção e fornecimento de acabamento de quina em alumínio extrudado acabamento anodizado, ângulos de 90º e 45º, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm a 60 mm de espessura. Paginação conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.

a) Material em alumínio extrudado, anodizado, compatível com a espessura final das divisórias existentes e perfil sólido.

2.17. Serviço de confecção e fornecimento de montante em alumínio extrudado acabamento anodizado, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm a 60 mm, paginados e acabados de acordo com o padrão existente.

a) Montante: Tubo de seção quadrangular, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento anodizado ao natural ou pintado. Dimensões de secção compatível com a espessura final das divisórias existentes. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos.

2.18. Serviço de confecção e fornecimento de guia superior (teto) completo em alumínio extrudado, com acabamento anodizado, compatíveis com o sistema padrão da edificação. A espessura das guias deve assegurar uma parede de divisória final entre 80 a 90 mm e entre 50 a 60 mm para guias superiores. O comprimento das peças será adaptado ao local de aplicação, mantendo o acabamento conforme o padrão existente.

a) Guia de teto: Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Medidas compatível com a espessura final das divisórias existentes. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, como uso de borracha de policloropreno autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva duplaface, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.

2.19. Serviço de confecção e fornecimento de guia inferior (pisos) completo em alumínio extrudado acabamento anodizado, compatível com o sistema padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir uma espessura final acabada da parede de divisória entre 80 a 90 mm em um caso e entre 50 a 60 mm no outro. As peças terão comprimento conforme o local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.

a) Guia de piso: Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, dois perfis com seção “U”, um superior outro inferior e um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. As peças da guia serão constituídas em perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade CONTRATANTE.

2.20. Serviço de confecção e fornecimento de conjunto/ kit, presilha, conectores (em nylon) e parafusos para fixação das placas na estrutura da divisória, garantindo alinhamento, esquadrejamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional), acabamento de acordo com o padrão existente. O kit contempla em 8 presilhas e 4 conectores mais parafusos.

a) Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade e procedência e deverá ser observada a garantia pelo fabricante, se houver.

2.21. Serviço de confecção fornecimento de placas de divisória em MDF do tipo piso/teto, espessura 15 mm, compatíveis a divisórias de espessura entre 60mm e 90mm variando em até 10%, bem como de móveis planejados, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.

a) Painéis de vedação em MDF. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10mm.

b) Revestimento: Revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão, liso ou madeirado. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do revestimento.

c) Serviço de fornecimento, confecção, instalação e entrega de móveis planejados por metro quadrado. Sendo confeccionados em madeira MDF, revestida em laminados melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, com cores a serem definidas. Além disso todos os componentes necessários para acabamento da estrutura (fita de borda, corrediças, dobradiças, puxadores, trilhos, pistões a gás, pés, rodas, estruturas metálicas, passa fio, parafusos, cavilhas, cantoneiras, minifix e etc.) deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados.

d) Os móveis devem seguir a NR 17 - ERGONOMIA. Devem ser previstos todos os custos para confecção, entrega e instalação dos móveis.

e) O catálogo de cores disponível deverá ser apresentado à contratante para a especificação de cada projeto de detalhamento.

2.22. Serviço de confecção e instalação de formica PVC espessura 0,8mm para revestimento de parede conforme local da aplicação e cor de acordo com o padrão existente.

a) Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade e procedência e deverá ser observada a garantia pelo fabricante, se houver.

b) Revestimento: Revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão, liso ou madeirado. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do revestimento.

2.23. Serviço de confecção e instalação de isolamento acústico, manta de lã de PET (fibras de poliéster sem adição de resinas) destinada ao isolamento acústico e térmico entre ambientes, a ser instalada no interior dos painéis das divisórias. O produto deverá atender os requisitos da NBR 15.758 e ter espessura compatível com a espessura das guias de piso e de teto que, de 50 mm (valor de referência) e deverá apresentar massa específica aparente de no mínimo 35 kg/m³ densidade.

a) Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade e procedência e deverá ser observada a garantia pelo fabricante, se houver.

b) Material com alto desempenho acústico, não propagador de nenhum eco, leve, fácil de instalar e de manipular, não inflamável, densidade mínima de 35Kg/m³ e adequado para utilização compatível com a espessura final das divisórias existentes.

2.24. Serviço de confecção e fornecimento de micro persianas espessura 16mm para painel de vidro duplo, compatíveis a divisórias de espessura 60mm a 90 mm, variando em 10%, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.

a) Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade e procedência e deverá ser observada a garantia pelo fabricante, se houver.

b) Material para instalação interna no quadro de vidro, com kit de acionamento por botão-comando (conjunto completo da persiana).

2.25. Serviço de confecção e fornecimento de micro persianas externa espessura 16mm para painel de vidro, compatíveis a divisórias de espessura 60mm a 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.

a) Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade e procedência e deverá ser observada a garantia pelo fabricante, se houver.

b) Material para instalação externa no quadro de vidro, com kit de acionamento (conjunto completo da persiana).

2.26. Serviço de confecção e fornecimento de quadro de vidro duplo com espessura de 6 mm, compatíveis a divisórias de espessura de 60mm a 90 mm, variando em 10%. Com paginação e acabamento conforme especificações padrão.

a) Quadro vidro duplo: Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe devidos de 6mm de espessura, compatível com a espessura final das divisórias existentes. Material com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. Sem baguetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. Os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10mm. Vidros float de espessura, altura e largura conforme modulação. Instalação dos vidros com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. O conjunto permitirá a instalação de micro persiana entre vidros, com acionamento e comando externo botão giratório. Sem parafusos aparentes.

b) Vidros: lisos, transparentes, com espessura compatível com a espessura final das divisórias existentes, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão.

2.27. Serviço de confecção e fornecimento de quadro de simples duplo com espessura de 6 mm, compatíveis a divisórias de espessura de 60mm a 90 mm, variando em 10%. Com paginação e acabamento conforme especificações padrão.

a) Quadro vidro simples: Quadro de moldura para vidro constituída por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidros de 6 mm de espessura, compatível com a espessura final das divisórias existentes. Material com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. Sem baquetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. Os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10 mm. Vidro temperado de 6mm de espessura com 1000mm de altura e largura conforme modulação. Instalação dos vidros com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. Sem parafusos aparentes.

b) Vidros: lisos, transparentes, com espessura compatível com a espessura final das divisórias existentes, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão.

2.28. Serviço de confecção e fornecimento de calhas com rodapés técnicos para divisórias entre 60mm e 90mm variando em até 10%, adaptados ao local de instalação e acabamento padronizado.

a) Rodapé: Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com

tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão existente. Dimensão conforme existente.

2.29. Serviço de desmontagem de mobiliário planejado sob medida conforme projeto.

a) Execução de serviços de desmontagem de mobiliário planejado existente, onde os serviços são medidos em metros quadrados (unidade de área) e se aplicam a qualquer dimensão em termos de largura e altura existentes. A desmontagem deverá ser realizada por profissionais com experiência, utilizando – se ferramentas específicas para essa divisória e garantindo -se a integridade e o pleno reaproveitamento de todo o material, peças e componentes resultantes da desmontagem, salvo eventuais recortes existentes que não possibilitem qualquer tipo de reaproveitamento. Após o desmonte, os componentes resultantes deverão ser separados, transportados e organizados em local de depósito especificado pelo CONTRATANTE.

2.30. Serviço de desmontagem de divisórias existentes, independentemente do tipo da divisória (piso/teto, panorâmica, cega com vidro, só vidro, portas, guichês etc.) incluindo movimentação, até 02 vezes do material até o depósito localizado na própria edificação.

a) Execução de serviços de desmontagem de divisórias existentes, onde os serviços são medidos em metros quadrados (unidade de área) e se aplicam a qualquer dimensão em termos de largura e altura existentes. Os serviços também se aplicam de modo indiferente à espessura ou ao tipo de divisória a ser desmontada, isto é, painel cego, painel cego/ vidro, painel de vidro, painel panorâmico com e sem vidro, portas e/ou guichê, dentre outros, exceto lambri.

b) A desmontagem deverá ser realizada por profissionais com experiência, utilizando ferramentas específicas para o material a ser desmontado e garantindo a integridade e o pleno reaproveitamento de todo o material, peças e componentes resultantes da desmontagem, salvo eventuais recortes existentes que não possibilitem qualquer tipo de reaproveitamento.

com vidro duplo (temperado) e persiana interna, compatíveis a divisórias de espessura 60mm a 90 mm, com bandeira cega, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), medindo 900 x 2120mm, acabamento de acordo com o padrão existente.

a) Porta simples com espessura final compatível com a espessura final das divisórias existentes. Requadros, marco e batente totalmente confeccionados em alumínio extrudado ou pintado conforme padrão existente com canal para encaixe de dobradiças e guarnição de acabamento, montados à 45°, sem parafusos aparentes.

b) O batedor da porta deve conter um canal para receber perfil de borracha ou espuma para amortecer o impacto e vedar a porta. Dobradiça confeccionada em alumínio extrudado com sistema de anéis arruído em nylon, instalada por sistema de encaixe frontal ao batente e fixadas a ele sob pressão, através de parafusos em aço inoxidável fenda PHILLIPS ou sextavado interno do tipo Hallen, sem perfuração no batente e que permita a regulação da folha de porta e alteração de lado de abertura sem necessidade de removê-lo e que o corte para entrada da lingueta da fechadura coincida com o mesmo canal de encaixe das dobradiças.

c) Quadro vidro duplo: Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidros de 6mm de espessura, compatível com a espessura final das divisórias existentes. Material com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento padrão. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. Sem baguetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. Os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10mm. Vidros float de espessura, altura e largura conforme modulação. Instalação dos vidros com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. O conjunto permitirá a instalação de micro

persiana entre vidros, com acionamento e comando externo botão giratório. Sem parafusos aparentes.

d) Vidros: lisos, transparentes, com espessura compatível com a espessura final das divisórias existentes, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão.

e) Fechadura: Constituída de cubo, lingueta, cilindro, trinco, espelhos, chapa testa e contra chapa e mecanismo de acabamento em latão. Acabamento cromado ou conforme projeto em conformidade com a NBR9050:2020.

2.34. Serviço de instalação e fornecimento de divisória articulada (retrátil) multidirecional acústica , espessura final 90 mm, modulação 900mm, elevação painel cego ou paginado do piso até ao trilho, modulada de acordo com a medida local, 100% estruturada em perfis de alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco ou pintado conforme padrão existente, composta de painéis comuns, painéis terminais e painéis portas, dotados de guias telescópicas com sistema mecânico de acionamento, suspensos através de troles com roletes duplos horizontais que proporcionam diversas passagens em cruzamento tipo “T”, “X” ou “L”.

a) Chassi em Alumínio: Constituído de perfis longitudinais e transversais unidos através de acessórios apropriados sem utilização de solda, formando uma estrutura rígida para acoplamento dos perfis de junção, placas de fechamento, guias telescópicas, mecanismo de acionamento e atenuantes acústicos. Confeccionado em perfil de alumínio extrudado, tubular, dotado de quatro canais para acomodação de atenuante acústico borracha de vedação entre as placas e o chassi), quatro compartimentos para acoplamento do sistema de acessório de fixação das placas (clip de fixação das placas de saque frontal), ambos localizados nas faces transversais do perfil, e dois compartimentos para acomodação do sistema de junção das peças. Tratado pelo processo de desengraxamento e pintado com tinta epóxi-pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor alumínio ou conforme local de aplicação.

b) Trilho: Confeccionado em perfil de alumínio extrudado, dotado um compartimento central localizado na extremidade superior externa para acoplamento do sistema de fixação do mesmo, duas bases internas em ângulo de 65° para acabamento do forro ou septo, dois compartimentos

circulares localizados nas abas, voltados para cima, para acoplamento dos perfis de união das peças garantindo um perfeito alinhamento.

c) Tratado pelo processo de desengraxamento e pintado com tinta epóxi-pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor alumínio ou conforme local de aplicação.

d) Perfil de junção: Confeccionado em perfil de alumínio extrudado, tipo 'C", dotado de duas abas externas para acoplamento no chassi, um compartimento central interno para acoplamento de atenuante acústico, um compartimento côncavo para guiar e receber elemento direcional, um elemento direcional convexo para acoplamento no compartimento côncavo.

e) Tratado pelo processo de desengraxamento e pintado com tinta epóxi-pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor alumínio ou conforme local de aplicação.

f) Guia telescópica: Confeccionada em perfil de alumínio extrudado, tipo "C", dotado de quatro compartimentos externos para acoplamento de atenuantes acústicos, um compartimento central interno para acoplamento do suporte de fixação do sistema de acionamento das guias telescópicas. Tratada pelo processo de acoplamento do sistema de acessório de fixação e um compartimento externo para acoplamento de amortecedor acústico.

g) Batente: Confeccionado em perfil de alumínio extrudado, tipo "C", dotado de um compartimento interno para acoplamento do sistema de acessório de fixação e um compartimento externo para acoplamento de amortecedor acústico.

h) Acessórios de fixação: Composto de clip de fixação em nylon injetado com 85mm de comprimento fixado a placa por meio de parafusos e ao chassi através de sistema de encaixe sem a necessidade de aplicação de parafusos e conectores, cantoneira junção 90° para união do chassi, fixado com porca e arruela para batente, confeccionados em aço, tratados pelo processo de galvanoplastia.

i) Painéis demadeira: Constituídos em chapas de

aglomerado de madeira de alta densidade ou fibra de madeira de média densidade, com 15mm de espessura, formando placas individuais, de saque frontal independente, distanciadas por frisos reentrastes de 10mm de largura, tanto no sentido horizontal como no vertical.

j) Revestimentos em Laminado melamínico: termo fundido a baixa pressão, texturizado, na cor lisa ou padrão madeirado a definir, conforme padrão existente.

k) Encabeçamento em fita de PVC de 1mm de espessura na mesma cor, colado a quente pelo sistema hot-melt.

l) Sistema de deslocamento: Através de dois troles com roletes duplos horizontais, fixados nas extremidades da parte superior do painel, deslizando suavemente nos trilhos, permitindo diversas passagens em cruzamento tipo “T, X OU L”.

m) Painéis portas: Simples ou duplas com bonecas laterais, sendo integradas a um painel estrutural cuja fixação e travamento deverá ser de mesma forma dos painéis comuns e terminais.

n) Sistema de fixação dos painéis: Deverá ser através de sistema com mecanismo mecânico, acionado externamente através de chave apropriada, que provoca a saída dos mecanismos telescópicos que são comprimidos junto ao trilho e ao piso com uma força de aproximadamente 100kg.

o) Curso de ajuste: Os painéis comuns assim com os painéis portas deverão ajustar horizontalmente. Todos os painéis deverão ter molas compensadoras para eventual movimentação da laje.

2.35. Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta acústica dupla completo, com miolo de lã de pet de 50mm espessura, com densidade mínima de 35 kg/m³, compatíveis a divisórias de espessura entre 60mm e 90mm variando em até 10%, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), altura e largura variando conforme o local de aplicação e acabamento conforme projeto ou padrão existente.

a) MARCO: Perfil em “C”, em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas em toda sua extensão para passagem de fiação, em cada lado da peça.

O mesmo será constituído por duas laterais e um contramarco superior unidos em 45° por meio de cantoneira especial com acabamento bicromado e fixados a estrutura através de parafusos, porcas e arruelas especiais. Perfil apropriado para encaixe em divisórias e Parade drywall, para recebimento da porta compatível com a espessura final das divisórias existentes, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc). Os batentes deverão receber guarnições e borrachas de pressão com atenuadores para uma melhor vedação acústica, instalado do piso ao teto e fixado pelo lado interno através de acessórios especiais sem parafusos aparentes. Material com acabamento anodizado ao natural ou em cor a ser definida.

b) PORTAS : Requadrada em madeira maciça Cedro , sexa e desempenada, contraplacadas em MDF – chapa de fibra de média densidade de 6 mm de espessura no padrão do revestimento desejado (liso ou madeirado) apoiadas sobre as placas de isolante super acústicos de 12 mm de espessura na face externa e na face interna sobra a placa de gesso acartonado , miolo em lã de rocha ou lã pet de 50 mm de espessura com densidade 35 kg/m³ , topos da porta com rebaixo do lado das dobradiças para fixação de borrachas autoadesivas. Na parte inferior da porta será instalada uma guilhotina em alumínio fixada a 08 mm do piso com borracha de vedação acionada após o fechamento da porta (Selo acústico). Nos três lados do batente deve ser instalada borracha de vedação para amortecer a batida da porta e reduzir a passagem de som com a porta fechada.

c) Espessura final da porta: compatível com a espessura final das divisórias existentes.

d) COMPOSIÇÃO DAS PORTAS: Composta por duas placas de isolante super acústico, em cada porta. Entre as duas placas terá régua do mesmo material distanciadas a cada 100 mm e estes vãos preenchidos por rocha ou lã pet de 50 mm de espessura com densidade 35 kg/m³.

e) REVESTIMENTO: Lambri em placas compatíveis com a espessura final das divisórias existentes. Composto de rodapés, rodapé, montante, saída de parede, engates tipo macho e fêmea terminal. Perfis em chapa de aço galvanizada com pintura eletrostática na cor a ser definida.

reduzir a passagem de som com a porta fechada.

c) Espessura final da porta: compatível com a espessura final das divisórias existentes.

d) COMPOSIÇÃO DAS PORTAS: Composta por duas placas de isolante super acústico. Entre as duas placas terá régua do mesmo material distanciadas a cada 100 mm e estes vãos preenchidos por rocha ou lã pet de 50 mm de espessura com densidade 35 kg/m³.

e) REVESTIMENTO: Lambri em placas compatíveis com a espessura final das divisórias existentes. Composto de rodapê, rodapé, montante, saída de parede, engates tipo macho e fêmea terminal. Perfis em chapa de aço galvanizada com pintura eletrostática na cor a ser definida.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS DE AMORIM BOHMGAREM, Engenheiro(a)**, em 12/06/2024, às 18:03, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jonath de Andrade Oliveira, Assistente em Ciência e Tecnologia em exercício no MJSP**, em 12/06/2024, às 18:19, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28130773** e o código CRC **F6CFEF27**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



28024368



08004.000355/2024-56



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, - Bairro Zona Cívico Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-7637 - <https://www.justica.gov.br>

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXXX

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....QUE
FAZEM ENTRE SA UNIÃO, REPRESENTADA
PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇ
PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARQUITETURA
ENGENHARIA E DA COORDENAÇÃO-GERAL DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS, E A EMPRESA
.....**

PROCESSO Nº 08004.000355/2024-56

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇ
PÚBLICA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF,
inscrito no CNPJ 00.394.494/0013-70, neste ato representado pelo
Coordenador-Geral de Arquitetura e Engenharia, **Senhor MARCUS VINICIUS DE
AMORIM BOHMGAHREM**, nomeado pela Portaria nº 722, de 29 de abril de
2024, publicada no D.O.U de 30 de abril de 2024,, e pela Coordenadora-Geral
de Licitações e Contratos, **Senhora ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA**, nomeada

pela Portaria nº 180, de 09 de fevereiro de 2024, publicada no D.O.U. de 14 de fevereiro de 2024, ambos com delegação de competência fixada pela Portaria SAA nº 76, de 25 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. de 29 de novembro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ nº, sediado(a), CEP....., doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Senhor XXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08004.000355/2024-56 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de de confecção, fornecimento, instalação e remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias, portas, isolamento acústico, móveis planejados e acessórios, com vistas a atender às necessidades das dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
	1	Serviço de confecção ou fornecimento e instalação de divisórias em MDF do tipo piso/teto, ambas com painel cego, compatíveis com espessuras entre 60mm e 90mm, variando em até 10%, podendo incluir ou não rodapé técnico. A paginação é realizada de acordo com o local de aplicação, e o acabamento é realizado conforme o padrão existente.	m ²	1500
	2	Serviço de confecção ou fornecimento e instalação de divisórias em MDF, com espessura entre 60mm e 90mm, variando em até 10%, do tipo piso/teto e mistas contendo painel cego e vidro duplo (float), além de bandeira cega. Podendo incluir ou não rodapé técnico, sendo paginadas de acordo com o local de aplicação e com acabamento ajustado ao padrão já existente.	m ²	750
	3	Serviço de confecção ou fornecimento e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto, misto, com painel cego e vidro simples (temperado), com espessura entre 60mm e 90mm, variando em até 10%, com ou sem rodapé	m ²	500

	técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.		
4	Serviço de confecção ou fornecimento e instalação de painéis de vidro duplo (temperado), seja com espessura entre 60mm e 90mm, variando em até 10%, adaptáveis para aplicação piso/teto, com opção de incluir ou não rodapé técnico, sendo paginados de acordo com as especificações do local e com acabamento ajustado ao padrão existente.	m ²	100
5	Serviço de confecção ou fornecimento e instalação de divisórias em MDF do tipo panorâmica, com altura variável, painel cego e vidro duplo (float). Tendo a espessura entre 60mm e 90mm, variando em até 10%, e podendo incluir rodapé técnico. Sendo paginadas de acordo com o local de aplicação e o acabamento seguindo o padrão existente.	m ²	50
6	Serviço de confecção ou fornecimento e instalação de divisórias em MDF do tipo panorâmica, com altura variável, painel cego e opções de espessura entre 60mm e 90mm, variando em até 10%, podendo incluir ou não rodapé técnico. Divisórias paginadas de acordo com o local de aplicação e o acabamento conforme padrão existente	m ²	100
7	Serviço de confecção ou fornecimento e instalação de divisória em MDF do tipo lambri piso/teto com painel cego, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	200
8	Serviço de confecção ou fornecimento e instalação de conjuntos de porta cega completa com espessura de 38 mm, adequados para divisórias de diferentes espessuras (entre 60mm e 90mm, variando em até 10%). As portas têm um requadro em madeira maciça e revestimento em MDF, além de uma bandeira cega. O serviço inclui um portal completo e um kit de instalação, contendo fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, batente em alumínio extrudado com acabamento anodizado, e maçaneta, entre outros. As dimensões padrão são 900 x 2120 mm, mas podem variar conforme o local de aplicação, assim como o acabamento é	un	50

	adaptado ao padrão existente.		
9	Serviço de fabricação e instalação de porta de correr simples em MDF ou vidro para divisória de piso a teto. O conjunto inclui fechadura, ferragem, puxador, dobradiça, parafuso, batedor, maçaneta, com dimensão variável de acordo com o espaço e acabamento personalizado ou padrão.	un	10
10	Serviço de fabricação e instalação de porta cega (dupla de correr e dupla de abrir) em MDF para divisória de piso a teto. O conjunto inclui fechadura, ferragem, puxador, dobradiça, parafuso, batedor, maçaneta, com dimensão variável de acordo com o espaço e acabamento personalizado ou padrão.	un	10
11	Serviço de fabricação e instalação de porta (dupla de correr e dupla de abrir) em vidro temperado para divisória de piso a teto. O conjunto inclui fechadura, ferragem, puxador, dobradiça, parafuso, batedor, maçaneta, com dimensão variável de acordo com o espaço e acabamento personalizado ou padrão.	un	10
12	Serviço de confecção e fornecimento de mola aérea superior para porta, compatível com as divisórias existentes ou a serem instaladas no futuro, paginado conforme o local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	100
13	Serviço de confecção e fornecimento de conjunto / kit de ferragens para porta, incluindo fechadura, dobradiças, parafusos e batedores, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm a 60mm, conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	30
14	Serviço de confecção e fornecimento de batentes em alumínio extrudado com acabamento anodizado para divisórias de 90 mm a 60 mm, adaptados ao local de aplicação e mantendo o padrão existente, incluindo borrachas e acabamentos em PVC.	un	80
15	Serviço de confecção e fornecimento de acabamento reto e de quina em alumínio extrudado anodizado para divisórias de 90 mm a 60 mm de espessura. Paginação conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	200

16	Serviço de confecção e fornecimento de acabamento de quina em alumínio extrudado acabamento anodizado, ângulos de 90º e 45º, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm a 60 mm de espessura. Paginação conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	200	
17	Serviço de confecção e fornecimento de montante em alumínio extrudado acabamento anodizado, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm a 60 mm, paginados e acabados de acordo com o padrão existente.	m	150	
18	Serviço de confecção e fornecimento de guia superior (teto) completo em alumínio extrudado, com acabamento anodizado, compatíveis com o sistema padrão da edificação. A espessura das guias deve assegurar uma parede de divisória final entre 80 a 90 mm e entre 50 a 60 mm para guias superiores. O comprimento das peças será adaptado ao local de aplicação, mantendo o acabamento conforme o padrão existente.	m	150	
1	19	Serviço de confecção e fornecimento de guia inferior (piso) completo em alumínio extrudado acabamento anodizado, compatível com o sistema padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir uma espessura final acabada da parede de divisória entre 80 a 90 mm em um caso e entre 50 a 60 mm no outro. As peças terão comprimento conforme o local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	150
20	Serviço de confecção e fornecimento de conjunto/ kit, presilha, conectores (em nylon) e parafusos para fixação das placas na estrutura da divisória, garantindo alinhamento, esquadreamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional), acabamento de acordo com o padrão existente. O kit contempla em 8 presilhas e 4 conectores mais parafusos.	m	100	
21	Serviço de confecção fornecimento de placas de divisória em MDF do tipo piso/teto, espessura 15 mm, compatíveis a divisórias de espessura entre 60mm e 90mm variando em até 10%, bem como de móveis planejados, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o	m ²	200	

	padrão existente.		
22	Serviço de confecção ou fornecimento e instalação de formica PVC espessura 0,8mm para revestimento de parede conforme local da aplicação e cor de acordo com o padrão existente.	m ²	150
23	Serviço de confecção ou fornecimento e instalação de isolamento acústico, manta de lã de PET (fibras de poliéster sem adição de resinas) destinada ao isolamento acústico e térmico entre ambientes, a ser instalada no interior dos painéis das divisórias. O produto deverá atender os requisitos da NBR 15.758 e ter espessura compatível com a espessura das guias de piso e de teto que, de 50 mm (valor de referência) e deverá apresentar massa específica aparente de no mínimo 35 kg/m ³ densidade.	m ²	1000
24	Serviço de confecção e fornecimento de micro persianas espessura 16mm para painel de vidro duplo, compatíveis a divisórias de espessura 60mm a 90 mm, variando em 10%, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	300
25	Serviço de confecção e fornecimento de micro persianas externa espessura 16mm para painel de vidro, compatíveis a divisórias de espessura 60mm a 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m ²	300
26	Serviço de confecção e fornecimento de quadro de vidro duplo com espessura de 6 mm, compatíveis a divisórias de espessura de 60mm a 90 mm, variando em 10%. Com paginação e acabamento conforme especificações padrão.	m ²	150
27	Serviço de confecção e fornecimento de quadro de simples duplo com espessura de 6 mm, compatíveis a divisórias de espessura de 60mm a 90 mm, variando em 10%. Com paginação e acabamento conforme especificações padrão.	m ²	150
28	Serviço de confecção e fornecimento de calhas com rodapés técnicos para divisórias entre 60mm e 90mm variando em até 10%, adaptados ao local de instalação e acabamento padronizado.	m ²	150
29	Serviço de desmontagem de mobiliário planejado sob medida conforme projeto.	m ²	500

30	Serviço de desmontagem de divisórias existentes, independentemente do tipo da divisória (piso/teto, panorâmica, cega com vidro, só vidro, portas, guichês etc.) incluindo movimentação, até 02 vezes do material até o depósito localizado na própria edificação.	m ²	2500
31	Serviço de montagem de divisórias reaproveitadas, independentemente do tipo da divisória (piso-teto, panorâmica, cega com vidro, só vidro, portas, guichês, lambri etc.), com ajustes, adequação e recortes necessários, incluindo movimentação de material complementar ao serviço, partindo do depósito localizado na própria edificação até o local da montagem do material.	m ²	2500
32	Serviço de desmontagem de lambri (piso-teto ou conforme existente na edificação), incluindo ajustes e recortes necessários, incluindo movimentação do material até o depósito localizado na própria edificação.	m ²	500
33	Serviço de confecção ou fornecimento e instalação de porta simples completa, com vidro duplo (temperado) e persiana interna, compatíveis a divisórias de espessura 60mm a 90 mm, com bandeira cega, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc), medindo 900 x 2120mm, acabamento de acordo com o padrão existente	un	10
34	Serviço de instalação e fornecimento de divisória articulada (retrátil) multidirecional acústica , espessura final 90 mm, modulação 900mm, elevação painel cego ou paginado do piso até ao trilho, modulada de acordo com a medida local, 100% estruturada em perfis de alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco ou pintado conforme padrão existente, composta de painéis comuns, painéis terminais e painéis portas, dotados de guias telescópicas com sistema mecânico de acionamento, suspensos através de troles com roletes duplos horizontais que proporcionam diversas passagens em cruzamento tipo "T", "X" ou "L".	m ²	200
	Serviço de confecção ou fornecimento e instalação de conjunto de porta acústica dupla		

35	completo, com miolo de lã de pet de 50mm espessura, com densidade mínima de 35 kg/m ³ , compatíveis a divisórias de espessura entre 60mm e 90mm variando em até 10%, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc...), altura e largura variando conforme o local de aplicação e acabamento conforme projeto ou padrão existente.	un	10
36	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta acústica simples completo, com miolo de lã de pet de 50 mm espessura com densidade mínima de 35 kg/m ³ , compatíveis a divisórias de espessura 60mm a 90 mm, incluindo kit de instalação completo (com fechadura, ferragens, puxadores, dobradiças, parafusos, batedores, maçaneta e etc...), altura e largura variando conforme o local de aplicação e acabamento conforme projeto ou padrão existente.	un	20

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXXX para o período de 12 (doze) meses.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos

efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART.92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e anexos ao Edital;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (dias).
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou

subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#)

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do

mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.23. Os serviços serão prestados nos endereços descritos no item 5.2 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIADA EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. O CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice

deverá ter validade durante a vigência do Contrato por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste Contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.17. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.17.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a

Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 .

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da

Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da

Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 00001/200005

II. Fonte de Recursos: 1000000000

III. Programa de Trabalho: 04122003220000001

IV. Elemento de Despesa: 33.90.39

V. PTRES-172195

VI. Plano Interno: AE99OCGAENG

VII. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/C DIGITAL

19.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, garantida a eficácia das Cláusulas.

19.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial do CONTRATADO, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

19.3. A respectiva autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

**MARCUS VINICIUS DE AMORIM
BOHMGAREM**

Coordenador-Geral de Arquitetura e
Engenharia
Ministério da Justiça e Segurança Pública

ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA

Coordenadora-Geral de Licitações e
Contratos
Ministério da Justiça e Segurança Pública

Representante da

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

2. NOME:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **ANA FLAVIA MOTA CASTRO**,
Chefe da Divisão de Contratos, em 14/06/2024, às 11:03, com fundamento
no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28024368** e o
código CRC **13225FDF**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de
prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08004.000355/2024-56

SEI nº 28024368